

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, JORNALISMO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

JULIANA SILVA SOUZA

**AMPLIAÇÃO DO ESTADO PENAL À POPULAÇÃO FEMININA:
Uma face da criminalização da pobreza**

TCC

Mariana – MG

2016

JULIANA SILVA SOUZA

**AMPLIAÇÃO DO ESTADO PENAL À POPULAÇÃO FEMININA:
Uma face da criminalização da pobreza**

Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Sara Araujo Martins

Mariana – MG

2016

S729a Souza, Juliana Silva

Ampliação do estado penal à população feminina: uma face da criminalização da pobreza [CD-ROM]/ Juliana Silva Souza.-Mariana, MG, 2016.

1 CD-ROM: gráfs.; 4 3/4 pol.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social, DECSO/ICSA/UFOP

1. Prisão - Teses - Mulheres. 2. Pobreza - Exclusão social - Teses. 3. MEM. 4. Monografia. I.Araújo, Sara Martins de. II.Universidade Federal de Ouro Preto - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 364.65-055.2
: 15
: 1415555

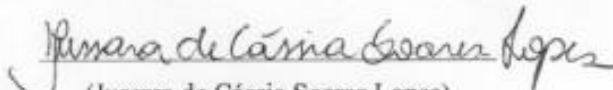
“AMPLIAÇÃO DO ESTADO PENAL À POPULAÇÃO FEMININA: UMA FACE DA
CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.”

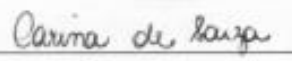
JULIANA SILVA SOUZA

ORIENTADORA:
SARA MARTINS DE ARAÚJO

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Serviço Social da Universidade
Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos necessários à obtenção do
título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 09/08/2016


(Jussara de Cássia Soares Lopes)


(Carina de Souza)


(Sara Martins de Araújo)

Dedico o presente estudo a toda classe trabalhadora que diariamente vem sendo massacrada pelas políticas econômicas adotadas pelo Estado.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente (Fora Temer!) quero agradecer a Deus e aos meus guias espirituais que ao longo dessa caminhada, me deram força e fé para chegar e prosperar não só na universidade, mas, também em Mariana (Minas Gerais e seu gigantesco mar de morros que acalmam e encantam, obrigada por me acolher e me fazer tão feliz). Aos meus pais, Maria Alice e Nelson, pois por tantas vezes eu os vi abdicarem de seus sonhos para que eu pudesse realizar os meus. Não tem palavras no mundo que possam expressar todo o sentimento de amor e gratidão que tenho por vocês.

À minha irmã Tata que mesmo tão diferente de mim, acreditou e dedicou-se dia após dia para que meus sonhos se concretizassem. Se hoje finalizo esse ciclo, sem dúvidas, foi porque você me apoiou sempre. Te amo, chatinha. A Taynan, Mirena e Thuane tenho a agradecer pela amizade e carinho que compartilhamos mesmo distantes.

Minas Gerais me presenteou com muita gente valiosa e de sotaque engraçado que floresceram em meu coração. À Travinha (Lara) meu primeiro tesouro encontrado, que ao longo desses quatro anos sempre me ouviu, acolheu sem nenhum julgamento e sempre com comida boa (amiga, te amo!). À Rubiane por ser a irmã que eu escolhi sabiamente (nossa parceria é eterna, mana.) além de ter sido a extensão dos meus olhos, ouvidos e especialmente corretora ortográfica durante a elaboração desse trabalho, obrigada de coração. André, Pri, Gabinha, Cezar, Gabi, Fe, Mariana, Bruna, Bá Fontes, Bá Vallin, Paulinha, Ruty, Rapha, Stephanie e Danny, obrigada pela diversidade de pensamentos e, sobretudo, pelos momentos doces que compartilhamos. À República Maria João, que tive o prazer de fundar e com a ajuda de Marias e Joãos a transformamos em nosso lar, especialmente nossa cozinha em que muito amor é compartilhado diariamente entre um bolinho e outro.

A UFOP pelas oportunidades que transcenderam o espaço da sala de aula. Foi através dessa instituição que cheguei a MG e também conheci outros estados e culturas (Recife, Santa Catarina e Rio de Janeiro só foram possíveis ‘desbravar’ com o auxílio dessa Universidade de Outro Planeta).

À equipe da PRACE pelo duplo contato com a assistência estudantil, primeiramente como discente e logo depois como membro da equipe em tantas filas de matrículas, através de vocês vi muitos calouros entusiasmados chegarem nessa UFOP e serem acolhidos.

À professora Sara, que sabiamente ministrou as disciplinas mais interessantes ao longo da minha formação, foram elas: “Cidadania e Direito Social”, “Criança e Adolescente” e a fantástica eletiva de “Controle Social e Criminalização da pobreza”, que serviram de start para a elaboração desse trabalho e para minha consciência política, após o contato em sala de

aula se mostrou uma orientadora fantástica, dotada de uma cariocidade ímpar, que puxou minhas orelhas, deu sermão, mas acreditou no meu potencial mesmo quando eu já não acreditava, muito obrigada.

À equipe do CRAS Ouro Branco por materializarem o nome da unidade (Casa das Famílias) através do acolhimento, acompanhamento e cuidado nas ações prestadas a cada família inserida na unidade e transbordarem conhecimento à todas as estagiárias. À Lucélia Silva Reis (supervisora de campo) pela amizade e pelo grande conhecimento acumulado durante o período de estágio e a Branquinha pelo coração gigante que a cada manhã me fez acreditar que ainda existem pessoas boas nesse mundo. Ju Lima e Aline minhas amigas de estágio, pelo aprendizado e risadas compartilhados, obrigada.

Ainda, agradeço aos professores pelo todo conhecimento que adquiri durante toda esta etapa, o papel de vocês foi fundamental na minha compreensão.

Não posso esquecer-me de agradecer ao Nico, nosso motorista pela Estrada Real a fora, que assim como a Branquinha mostrou dia após dia, bondade em suas ações.

Agradeço ainda a Linda, Jaspion, Luís, Lena, Nunu e Cora por cada ronronado que neutralizou as energias negativas que caíram sobre mim durante esses anos. Valeu cada roupa cheia de pelo e todos os “presentinhos” que tive que descartar para assim compartilhar da sabedoria e amor que vocês transbordam a cada olhar. Ao Raminho por tantos lambeijos e passeios divertidos por essa cidade.

Agradeço a todos, de forma direta ou não todos foram importantes nesse momento de formação profissional e pessoal. Obrigada!

RESUMO

O presente trabalho visou compreender o recente processo de ampliação do encarceramento feminino no Brasil. Para a devida compreensão a cerca desse fenômeno fez-se necessário analisar o desenvolvimento das práticas carcerárias advindas do processo de formação capitalista Europeu e Estadunidense, desde a acumulação primitiva e as refrações das práticas punitivas após os anos dourados aos países de capitalismo dependente, especialmente no Brasil. Dessa forma, foram apresentados os aspectos da formação social brasileira e a construção da seguridade social para melhor compreensão a cerca da criminalização da pobreza, sujeição penal e conseqüentemente à efetivação das práticas punitivas. Apresentou-se ainda, discussões a cerca do patriarcado, gênero e relações sociais de sexo para analisar os diversos sistemas de opressões que recaem sobre as mulheres, especialmente as mulheres trabalhadoras. A partir disso, analisamos o perfil das mulheres em privação de liberdade, concluindo dessa maneira a intensificação dos elementos de subalternidade da mulher na sociedade capitalista através da dominação patriarcal e fundamentalmente que o encarceramento em massa feminino gira em torno da maximização de um Estado penal e da conseqüente a ampliação da sujeição penal.

Palavras-chave: Encarceramento feminino. Criminalização da pobreza. Estado penal.

ABSTRACT

This study aims to understand the recent female incarceration expansion process in Brazil. For a proper understanding about this phenomenon it was necessary to analyze the development of prison practices from the European and American capitalist formation process, from the primitive accumulation and refractions of punitive practices to capitalist countries dependent, especially in Brazil. Introducing this way aspects of Brazilian society and the construction of social security for better understanding of the criminalization of poverty, criminal liability and therefore the effectiveness of punitive practices. We discuss patriarchy, gender and social relations of sex to analyze the various oppressions systems that fall on women, especially working women. From this, we analyze the profile of women in prison settings, concluding this way the intensification of women's subordinate elements in capitalist society by patriarchal domination and fundamentally that female mass incarceration revolves around the maximization of a criminal State and the resulting expansion of criminal liability.

Keywords: female Imprisonment. poverty criminalization. criminal state.

Palavras-chave: Encarceramento feminino. Criminalização da pobreza. Estado penal.

LISTA DE SIGLAS

CAPs - Caixas de Aposentadoria e Pensões

CELS - Centro de Estudos Legais e Sociais

CtPs - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Depen – Departamento Penitenciário Nacional

ESG - Escola Superior de Guerra

Funabem/Febem - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e/ou Fundações Estaduais

FUNAP - Fundação de Amparo ao Preso

InfoPen - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LBA - Legião Brasileira de Assistência

PPP - Parcerias Público Privadas

SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 CAPITALISMO E O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PRISIONAL.....	14
1.1 Desenvolvimento capitalista e as casas de trabalho	14
1.2 Acumulação primitiva e o adestramento da classe trabalhadora.....	17
1.3 Desenvolvimento da instituição prisional e da criminologia.....	21
1.4 Mundialização das praticas carcerarias	24
1.5 Reestruturação produtiva e a ampliação do Estado Penal	27
2 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E CONTROLE SOCIAL PUNITIVO NO BRASIL	31
2.1 Eugenismo e importação criminológica como marcadores da formação social brasileira.	31
2.2 Consolidação do sistema de proteção social brasileiro	34
2.3 Patriarcado, Gênero e Relações Sociais de Sexo.....	41
2.4 Análise dos dados	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59

INTRODUÇÃO

Esse estudo é fruto de inquietações que surgiram ao longo do processo de graduação em Serviço Social na Universidade Federal de Ouro Preto, principalmente a partir dos conteúdos trabalhados nas disciplinas de “Acumulação Capitalista”, “Cidadania e Direito Social”, “Criança e Adolescente” e a fantástica eletiva de “Controle Social e Criminalização da Pobreza”. Através de inquietações pessoais que me levaram a questionar a real funcionalidade do cárcere, o qual, sem dúvidas, não promove reflexões e mudanças objetivas na vida dos apenados e tão pouco a “reinserção social” após o “pagamento da dívida” pelos crimes cometidos. Aprisionar o corpo e a alma em condições insalubres sempre me causou repulsa e inúmeros questionamentos quanto a racionalidade punitiva.

A presente pesquisa tem por objetivo geral estudar, ainda que de forma introdutória, a recente expansão do encarceramento feminino no Brasil. A partir dos anos 2000 tem-se observado uma tendência à ampliação do ingresso de mulheres no sistema prisional. Assim, o objetivo específico é analisar as tendências de ampliação da sujeição penal sob a investida neoliberalista.

Para melhor compreensão do desenvolvimento das prisões, recorreremos ao processo de desenvolvimento capitalista, com base na expropriação camponesa ocorrida na Europa e nos Estados Unidos durante o período de acumulação primitiva. Correspondendo a criação de casas de trabalho para a conformação da classe trabalhadora urbana, visando inicialmente à disciplina ao trabalho livre assalariado.

No primeiro capítulo, destacamos na sessão 1.2 ,1.3 o desenvolvimento da criminologia como saber poder voltado para a tipificação do sujeito desviante, somada a Reforma carcerária concretizando assim o cárcere como instancia dominação após o processo de acumulação primitiva em que a questão social e o pauperismo tornaram-se mais evidente.

Dessa forma a sessão 1.4 atentou-se a mundialização das práticas carcerárias e da criminologia para os países de capitalismo dependente. Buscando compreender as particularidades do desenvolvimento do controle social punitivo no Brasil.

No segundo capítulo, discute-se na sessão 2.1 os marcadores da formação social brasileira que contribuíram para a construção da sujeição penal nacional, correspondendo as práticas eugenistas e a importação criminológica. Dessa forma, tornou-se possível verificar a

funcionalidade das práticas carcerárias no Brasil, que corresponde a uma tendência aos países de capitalismo dependente, em que o cárcere apresentasse como instância máxima para a contenção e extermínio da população a partir da criminalização da pobreza.

No ponto 2.2 discorreremos o processo de desenvolvimento da proteção social brasileira. Utilizados as contribuições de Couto (1992), para abordar a construção da cidadania no Brasil. Observamos que a seguridade social se desenvolveu a partir da lógica do campadrio e da concessão, impactando o desenvolvimento da seguridade social a partir dos direitos sociais, posteriormente civis e tardiamente os políticos.

Torna-se pertinente salientar que a classe trabalhadora é heterogênea. Considerando que homens e mulheres constituem a massa de trabalhadores, dessa maneira existe uma hierarquia no interior dessa classe, portanto “negar a dimensão de sexo no trabalho é negar a realidade em que vive a classe trabalhadora, em especial a das mulheres, em sua relação com o capital.” (CISNE, 2014, p.25).

O ponto 2.3 com o título de Patriarcado, Gênero e Relações Sociais de Sexo objetiva-se a destrinchar os diversos sistemas de opressões que recaem sobre as mulheres, especialmente as mulheres trabalhadoras. A partir disso, conceituamos a categoria gênero e as relações sociais de sexo para dar substância teórica a respeito da ampliação do encarceramento feminino, que reafirma e intensifica os elementos de subalternidade da mulher na sociedade capitalista através da dominação patriarcal e machista. Utilizamos as contribuições de Saffioti (1985) e Cisne (2014) de “tradição marxista, chamado também de feminismo materialista” (CISNE, 2014, p.59) para a devida problematização que abarcam o patriarcado-racismo-capitalismo, família e divisão sexual do trabalho.

Assim a sessão 2.4 se fundamenta na análise da situação da mulher encarcerada, com base no relatório Infopen mulheres. Considerando as determinantes para o ingresso e a inexistência de políticas voltadas as demandas específicas, como por exemplo, a maternidade e a saúde da mulher.

Compreendemos que o encarceramento em massa feminino gira em torno da maximização de um Estado penal. Atentando para o capitalismo nos países de economia central e a conseqüente refração nos países de capitalismo periférico.

1 CAPITALISMO E O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PRISIONAL

1.1 Desenvolvimento capitalista e as casas de trabalho

Para a compreensão do fenômeno do encarceramento e seus rebatimentos sociais, se faz necessário analisar a gênese do desenvolvimento e acumulação capitalista que modificou estruturalmente as relações de trabalho e, conseqüentemente, a vida social.

A sustentação do modo de produção capitalista pressupõe a separação do trabalhador dos meios de produção que garantiam a sua subsistência. Tal separação teve sua gênese na dissolução da produção autônoma rural presente nos feudos. Através da decadência do sistema feudal, que liberou grande contingente de ex-servos, que experimentaram pela primeira vez a separação entre a terra e os instrumentos de trabalho, restando apenas a venda de sua força física como meio de sobrevivência. Assim foram promovidas as bases para o sistema capitalista através da acumulação primitiva. Nesse sentido, Marx apresenta que:

O processo que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador. O progresso constituiu numa metamorfose dessa sujeição, na transformação da exploração feudal em exploração capitalista (...) Marcam época, na história da acumulação primitiva, todas as transformações que servem de alavanca à classe capitalista em formação, sobretudo aqueles deslocamentos de grandes massas humanas, súbita e violentamente privadas de seus meios de subsistência e lançadas ao mercado de trabalho como levas de proletários destituídas de direitos. A expropriação do produtor rural, do camponês que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo o processo (MARX, 1989, p.829-830).

Entre os séculos XIV e XV, a classe camponesa era numerosa e, através da dissolução da servidão, se desenvolveu novas maneiras de trabalho rural. Surgiram, neste momento, os arrendatários: os trabalhadores camponeses dispunham parte do seu tempo para trabalhar em grandes propriedades, porém, ainda possuíam terra para lavrar. O desenvolvimento manufatureiro nas cidades, já no final do século XV, impulsionou a dissolução das lavouras e, conseqüentemente, a expulsão massiva dos trabalhadores do campo de forma violenta. No século XVI, a expropriação da população camponesa somada ao processo de Reforma¹ da

¹ Com bases renascentistas o movimento da Reforma propôs a inversão dos privilégios que a Igreja acumulou ao longo do período feudal e o monopólio territorial que a mesma detinha caracterizando impasses econômicos e culturais para a burguesia nascente. O movimento desenvolveu-se por toda Europa, tendo Martin Lutero na Alemanha como precursor do ideário reformista.

Igreja Católica fomentou ainda mais a dissolução das terras comunais e o crescimento da população ociosa nas cidades.

O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, a ladroeira das terras comuns e a transformação da propriedade feudal e do clã em propriedade moderna, levada a cabo com terrorismo implacável, figuram entre os métodos idílicos da acumulação primitiva. Conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram as terras ao capital e proporcionaram à indústria das cidades oferta necessária de proletários sem direitos (MARX, 1989, p. 847).

Como apontado por Marx no Capítulo XXIV de "O Capital", a expulsão truculenta dos camponeses possibilitou o acúmulo de contingente populacional desamparado de direitos e que passariam por um árduo processo de disciplinamento para o trabalho. Àqueles que não eram absorvidos pela rotina das cidades restava as ruas como moradia e a mendicância. Por exemplo, no final do século XV o rei da Inglaterra, Henrique VII, adotou medidas legais contra a vadiagem², que ao longo do século XVI foram absorvidas por outros países Europeus, assim como a doação do castelo de Bridewell³ e a formulação das *workhouses*⁴ (casas de trabalho). Tais leis contra a vadiagem serviam também como estratégia para a regulação dos salários, uma vez que a população se via obrigada a aceitar quaisquer condições de trabalhado, condições estas sancionadas por leis que estabeleciam valores máximos de salário e que favoreciam a máxima extração de mais-valia⁵. Como citado por Melossi (2006, p.36):

Um estatuto de 1530 obriga o registro dos vagabundos, introduzindo uma primeira distinção entre aqueles que estavam incapacitados para o trabalho (*impotent*), a quem era autorizado mendigar, e os demais, que não podiam receber nenhum tipo de caridade, sob pena de serem açoitados até sangrar. O açoite, o desterro e a execução capital foram os principais instrumentos da política social inglesa até a metade do século, quando os tempos se mostraram maduros, evidentemente, para uma experiência que se revelaria exemplar. Por solicitação de alguns expoentes do clero inglês, a alarmados com as proporções alcançadas pela mendicância em Londres, o rei autorizou o uso do castelo de Bridewell para acolher os vagabundos, os ociosos, os ladrões e os autores de delitos de menor importância. O objetivo da

² Termo este empregado de maneira tendenciosa para aludir a ociosidade como escolha.

³ O Castelo de Bridewell serviu de residência para o Rei Henrique VIII e foi concedido em 1553 as autoridades inglesas servindo inicialmente como abrigo as crianças abandonadas e no final da mesma década já se configurava como instituição de aprisionamento aos infratores, ladrões e mendigos que exerciam atividades laborativas com o intuito de reformá-los.

⁴ As casas de trabalho se desenvolveram como resultado da união de paróquias que se objetivavam em tratar à pobreza, abrindo desta forma a população ociosa e em condição de mendicância para exercer atividades manufatureiras.

⁵ Ver MARX, Karl. O Capital – Volume I Capítulo VII,

instituição, que era dirigida com mão de ferro, era reformar os internos através do trabalho obrigatório e da disciplina. Além disso, ela deveria desencorajar outras pessoas a seguirem o caminho da vagabundagem e do ócio, e assegurar o próprio sustento através do trabalho, a sua principal meta.

Os mecanismos de coerção direta sob a massa de expropriados experimentou ao longo da primeira metade do século XVII forte rigidez no que diz respeito ao trabalho forçado nas casas de correção. A Europa como sofria grande declínio populacional, o que diminuiu a oferta de mão de obra, impactando diretamente na máxima extração de mais-valia e, conseqüentemente, altas taxas de lucro. Neste sentido, o controle da força de trabalho se tornou mais evidente e focalizado no que diz respeito à possibilidade de revolta da classe trabalhadora, sancionando medidas duras a quem se rebelasse a fim de barrar um embate político e social.

O desenvolvimento das casas de trabalho ocorre nos países protestantes ao longo dos séculos XV e XVI, ampliando-se por toda Europa, atingindo mais tardiamente os países católicos, tendo a França, no século XVII, como precursora na assistência pública aos pobres, através da criação do *Hôpital general*. Ainda que pautada na importância do trabalho, o desenvolvimento econômico francês e o movimento católico frente a finalidade da casa de trabalho, fez dos Hôpitals ambientes de acolhimento aos mais diversos públicos (viúvas, crianças e idosos), o que não favoreceu a alta extração de mais-valia alcançada pela Holanda e Inglaterra.

As casas de trabalho inglesas, que de forma geral já apresentavam as características de um sistema de encarceramento, foi amadurecida na Holanda no decorrer do século XVII, através das *Rasp-huis*⁶, que, munida de um ardo trabalho manual sob a visão calvinista, domesticava e padronizava para a atividade manufatureira os internos. Exterminava-se o trabalho coletivo e a interação social dentro das casas, que já na metade do século XVIII apresentava características típicas do encarceramento moderno, que nada mais é que o aprisionamento do corpo e tempo como ferramentas máximas. O suplício corporal era alcançado ora pela rotina pesada do trabalho forçado, ora pelas penalidades aos revoltosos em momentos específicos.

As atividades destas *Rasp-huis* eram reguladas a partir da necessidade externa da sociedade capitalista em processo de amadurecimento, evidenciando a contradição entre

⁶ As atividades desenvolvidas nestas casas desenvolviam-se de forma monopolizada para a raspagem de madeira para extração de pó que tingia os tecidos adotados intencionalmente para favorecer grande investimento em matéria-prima visando à obtenção de altas taxas de lucro e também levando a grande exaustão física dos internos.

classes. Neste sentido, a intervenção do Estado já caminha em conformidade com as relações de mercado impostas a partir do conceito de prevenção geral⁷ para:

Assegurar a supressão de um sem número de impulsos e de disposições produtivas para valorizar apenas aquela parte infinitesimal do indivíduo que é útil ao processo de trabalho capitalista é a função confinada pelos bons burgueses calvinistas do século XVII à casa de trabalho. Essa função será mais tarde atribuída à instituição carcerária. O lugar onde o empobrecimento conjunto do indivíduo tem lugar é a manufatura e a fábrica, mas a preparação, o adestramento é garantido por uma estreita rede de instituições subalternas à fábrica, cujas características modernas fundamentais estão sendo construídas exatamente nesse momento: a família mononuclear, a escola, o cárcere, o hospital, mais tarde o quartel, o manicômio. Elas garantirão a produção, a educação e a reprodução de trabalho de que o capital necessita (MELOSSI, 2006, p.48).

1.2 Acumulação primitiva e o adestramento da classe trabalhadora

O processo até aqui exposto traçou as características da preparação intelectual e corporal do contingente populacional expropriado do campo e separado dos instrumentos de trabalho durante o período mercantilista do capitalismo. O momento demandou a coerção direta do Estado sob a classe proletária nascente, para o amadurecimento do capital até que a tradição e o hábito colocaram os trabalhadores sob as leis naturais de produção e mercado. Na primeira metade do século XVIII, a escassez de força de trabalho levou ao ataque ao sistema de Old Poor Law⁸ Inglês sob a justificativa de que o sistema de assistência pública favorecia a alta dos salários e de que o mesmo já não comportava o grande número de pessoas abrigadas, substituindo o trabalho forçado pela detenção, que, de forma geral, era abarcada pelas prisões de custódia – as *jals* e *gaol* – ambiente este em que os detentos aguardavam a execução penal. A retração das atividades de trabalho nas casas correcionais levou a um colapso quanto à efetiva finalidade do internato da população pobre e desempregada como expresso por Melossi (2006, p.63):

O trabalho nas casas de correção começou a rarear e recomeçou-se a punir os vagabundos com açoite e com ferro em brasa, preferencialmente ao

⁷ A prevenção geral se utiliza da coação psicológica e ameaçadora para manter a população livre em condições favoráveis para utilização de sua mão de obra, como apontado por Cezar Roberto Bittencourt, “com a ameaça de pena, avisando os membros da sociedade quais as ações injustas contra as quais se reagirá; e, por outro lado, com a aplicação da pena cominada, deixa-se patente a disposição de cumprir a ameaça realizada” (BITENCOURT, 2000, p.76).

⁸ Conjunto de medidas legais adotados pela coroa inglesa para o amparo aos pobres.

internato. No entanto, a prática da casa de correção fosse do tipo detentivo e esta absorveu, pouco a pouco, a antiga gaol, a prisão de custódia (...) Desde então, frequentemente, a instituição penal, a bridell, confundia-se com a casa de trabalho para pobres.

Tal mutação do adestramento para a efetiva punição da classe trabalhadora deve-se ao desenvolvimento, na segunda metade do século XVIII, da Revolução Industrial, que favoreceu o incremento do *capital constante* – maquinário em detrimento as manufaturas – suprimindo o investimento em *capital variável* – a força de trabalho, ou seja, os trabalhadores. Isso, somado à truculência dos cercamentos das terras comunais, resultaram em um grande deslocamento populacional já domesticado para os centros urbanos, visando a livre associação através do contrato, desencadeando grande avanço do pauperismo e da criminalidade, típicos de uma sociedade que visa o investimento em capital constante em detrimento do capital variável.

Com a consolidação do liberalismo e a afirmação burguesa voltada a máxima lucratividade, concretizou-se também as primeiras tentativas de organização proletária. Foram barradas na França, através da construção da prisão de Bastilha, e na Inglaterra, através da nova Poor Law, sancionada pelo Parlamento e pelo Rei George III em 1834. Ela limitava a assistência aos pobres internados, cerceando a ajuda aos que se encontravam em vulnerabilidade externa, obrigando-os a aceitarem qualquer forma de trabalho sob a menor remuneração possível.

As *deterrent workhouse* – cujas condições de vida eram imensamente piores que a externa – e o sistema carcerário moderno se desenvolvem concomitantemente com a nova Poor Law, consolidando as características punitivas do qual o trabalho exercido no confinamento é ínfimo em relação a dominação do corpo. A consolidação de uma nova lei de pobres que minimizava o acesso à assistência e da política de confinamento ampliada exerceu, deste modo, o controle externo da massa proletária que se rebelava através da Revolução Francesa e da luta operária inglesa.

Essa reação, contudo, não levará a um retorno a formas punitivas pré-carcerárias, mas sim a um endurecimento e intensificação da função punitiva do próprio cárcere. Por outro lado ao prescindir da racionalização e da introdução de uma maior decência e dignidade que o movimento iluminista impôs à reforma carcerária, esse processo estabelece uma continuidade com a situação dominante no século XVIII. A razão de fundo pode ser encontrada, como já foi visto, no aumento excepcional da oferta de trabalho que tornava completamente obsoleta a velha fórmula do trabalho carcerário, em benefício ao aspecto intimidatório e terrorista da casa de trabalho e, mais ainda do cárcere. Não é que não se trabalhasse mais no cárcere; o trabalho no

cárcere não era descartado a priori, mas o que emergia no primeiro plano era o caráter punitivo, disciplinador, do trabalho, mais do que a sua imediata valorização econômica. E isso acontecia porque, com a introdução das máquinas, o nível de emprego de capitais em qualquer trabalho produtivo aumentara de tal forma que o trabalho no cárcere, como informa um relato da época, não podia mais ser promovido, a não ser na perspectiva de grandes perdas (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, apud PAVARINI; MELOSSI, 2006, p.69).

Como citado anteriormente por Rusche e Kirchheimer, os ideários iluministas de caráter disciplinador e terrorista, a organização de uma nova Poor Law, o amadurecimento das instituições reguladoras – família, escola, fábrica – e o desenvolvimento do Panopticon⁹ pelo iluminista Jeremy Bentham materializou, em 1787, a ideologia do isolamento e controle total dos encarcerados através de uma construção celular que permitia vigilância permanente dos confinados.

O Panopticon, a capacidade de controlar os subordinados em qualquer momento e em qualquer lugar da instituição é, utilizado uma forma grosseira, uma extensão do olho do patrão. Isso é verdadeiro, literalmente falando, se levarmos em consideração o que era a organização do trabalho na fábrica neste período, sobre a qual Bentham baseia sua utopia do controle para as diferentes instituições segregadoras (MELOSSI, 2006, p.73).

Chamamos a atenção para as diversas transformações ocorridas ao longo da acumulação primitiva na Europa para o desenvolvimento capitalista e seus rebatimentos quanto aos tensionamentos típicos da sociedade que estava amadurecendo. Neste sentido, o movimento intelectual Iluminista se consolidou no continente europeu ao longo do século XVIII através da burguesia resguardando a propriedade privada como direito inviolável e defendendo a liberdade mercantil. Desta forma, fundamentou a estrutura básica para o novo Estado em formação: o contrato social, sob a justificativa que o exercício de poder abandonou o caráter divino e concretizou-se como contrato social a partir da racionalidade que questionava os dogmas religiosos, culturais e econômicos naturalizados ao longo do período absolutista, buscando “eliminar as regalias da nobreza para proclamar os direitos naturais do indivíduo e a igualdade entre todos os homens perante a lei. O súdito seria substituído pelo cidadão, titular de direitos diante do Estado e contra ele” (FREITAS, 2001, p.46).

⁹ Idealizado como modelo arquitetônico para prisões, escolas, hospitais e fábricas, a construção circular no centro do edifício favorecia a completa observação de todos os espaços despertando desta forma a sensação consciente de vigilância exercendo assim um imperativo de poder, dominação e sujeição das atividades mínimas e macros dos indivíduos observados. Do ponto de vista financeiro tal construção favorecia ainda a redução de custos já que um único guarda teria seu campo de visão ampliado pela arquitetura do Panopticon.

A ruptura com os antigos dogmas favoreceu a maturação de novas formas de gerir a sociedade, porém, a materialização organizacional referente ao encarceramento encontrou no Positivismo do século XIX terreno fecundo para o amadurecimento carcerário e o desenvolvimento da criminologia como ferramenta de compreensão social.

O Positivismo se ocupou de gestar a sociedade de forma racional, buscando sua legitimação a partir do desenvolvimento antropológico e sociológico focalizado no desenvolvimento das ciências humanas e científicas a fim, não só de tipificar as pessoas que destoavam ao equilíbrio social da época, mas também como forte ferramenta ideológica de coesão e prestígio econômico de uma sociedade industrial. Ressaltamos também que, o Serviço Social emerge das correntes Positivistas e se consolida através do crescimento industrial. Nas palavras de Olmo (2004, p.36):

O desenvolvimento da ciência é visível em todos os campos, sem escapar sua aplicação ao estudo do homem na sociedade. As crises que sacudiam o capitalismo, a atividade dos sindicatos, os temores de guerra, o aumento da pobreza e outros problemas sociais que se agravaram em toda a Europa – a causa das mudanças do modo de produção capitalista – exigiam uma ciência que fosse efetiva para o controle da sociedade a “ordem”. A única forma visível seria através da ciência, que poderia ser chamada de antropologia, psiquiatria ou sociologia, mas ciências, em suma que se ocupassem do ser humano em sociedade e contribuíssem para impedir o regresso a formas passadas de governos ou a revoluções que estavam em gestão.

Neste sentido, o ordenamento e submissão social estavam estritamente ligados à prosperidade capitalista e a ameaça a tal prosperidade tinha como marcador principal a questão da delinquência. Foi a partir desta premissa que o desenvolvimento da antropologia, psiquiatria e da sociologia com base na observação experimental cautelosa visava verificar as origens do delito no delinquente. E se fundiram ao âmbito jurídico de forma determinista e, como produto desta observação, surge a criminologia, que se encarregou de “racionalizar as desigualdades e reformular o conceito de liberdade, os seres “inferiores” (leia-se: não proprietários estavam obrigados à obediência e submissão por sua inferioridade)” (OLMO, 2004, p.45). A criminologia se tornou ciência a partir da afirmativa da existência da inferioridade física e moral que por si só já justificavam as desigualdades sociais. É neste sentido que Olmo (2004, p.45) aponta que:

O delito não se justificaria como um ato em si, mas como um indicador de inferioridade do indivíduo delinquente. O criminoso, o anti-social e o socialmente necessitado pertenciam a uma raça inferior em relação à raça ‘respeitável’ e podiam ser reconhecidos por sinais tais como a medida do crânio e outras formas igualmente simples.

Começa-se a vislumbrar duas concepções diferentes do homem: o “normal” e o “anormal”. O primeiro, que aceitava a ordem, se vinculava ao livre arbítrio. O segundo estava sujeito ao determinismo. Isto é, o “anormal” resistia à “ordem” e cometia delitos porque era estrutural e psicologicamente inferior por razões alheias a sua “vontade”.

1.3 Desenvolvimento da instituição prisional e da criminologia

Assim como o Iluminismo, o Positivismo teve suas bases teóricas desenvolvidas na Europa. No que tange os objetivos desse estudo, o positivismo aplicado aos estudos do crime desenvolveu-se na Itália sob a figura do psiquiatra Cesare Lombroso, porém, sua aplicabilidade encontrou na jovem nação Estadunidense. Ao final do século XIX, já experimentava grande desenvolvimento capitalista e, conseqüentemente, as manifestações da questão social como terreno fecundo para a união definitiva da criminologia e da penitenciária como instrumentos de vigilância e punição.

Geograficamente, o território estadunidense no século XVIII tinha como marcador grandes propriedades que configuravam uma extensão territorial gigantesca que proporcionava o isolamento entre comunidades e com marcadores de uma economia colonial agrícola alocada na propriedade privada imobiliária. Devido as tais características territoriais, a assistência aos pobres dava-se inicialmente de forma não institucional, alocada na assistência doméstica (*household*) interna à própria comunidade, e também a Igreja Protestante como precursora destes ideais, disseminando o pauperismo como um “fenômeno natural, inevitável e justo, assim como justa e obrigatória devia ser considerada a assistência aos indigentes, sempre, porém, sob uma ótica caritativa do tipo individual” (PAVARINI, 2006, p.154). Tal concepção de assistência, típica da estabilidade das comunidades, favorecia a população residente (*townnen*) em relação à população migrante e indigente (*dependent outsiders*).

A estrutura apresentada tornou-se frágil à medida que o cercamento das terras comunais possibilitou a redistribuição da propriedade, levando, conseqüentemente, certa mobilidade entre as colônias, e fragilizando a típica assistência de cunho familiar prestada aos migrantes e imigrantes. Emerge, neste momento, o aprisionamento nas *jails* baseada no cárcere preventivo e das casas de trabalho, casa dos pobres e das casas de correção de origem europeia. A complexidade de tal controle social apresenta, já no século XVII, materialidade

legislativa através de William Penn, em conformidade com o movimento *Quaker*¹⁰ no que diz respeito à variedade das instituições penais e punitivas de cunho utópico – já que, na prática, a assistência permaneceu até a decolagem industrial do século XIX no seio domiciliar - quanto à raiz política da questão. “Em 1718, sempre de acordo com a lei, decide-se pela construção de uma nova jail para os devedores, para os aprendizes fugitivos e obviamente para acusados à espera de julgamento, e de uma workhouse para os criminosos” (PAVARINI, 2006, p.159).

Sob os efeitos da decolagem industrial, na primeira metade do século XIX (1820 - 1860), que enfrentará grande mobilidade social e elevado nível migratório de origem europeia que buscava, na América do Norte, a possibilidade de enriquecimento, levando o nascente Estado a lançar mão de novos mecanismos para o controle das classes subalternas. O entusiasmo quanto ao combate total da pobreza em um país tão próspero impulsionou estudos que se objetivavam na ambiciosa erradicação da mesma - pautada ainda nos princípios que se desenvolvera enquanto colônia. Porém, as manufaturas e as fábricas não foram capazes de absorver a mão-de-obra disponível e o jovem Estado conclui, assim como a Europa, que a causa principal do pauperismo nada mais é que a inclinação puramente individual e deveria ser corrigida com mãos de ferro. É neste momento que a apropriação da criminologia de Cesare Lambroso e as práticas carcerárias europeias maturaram, como evidenciado em:

A house of correction assumiu cada vez mais a função atípica de instituição carcerária, isto é, o papel de um universo segregador em que eram internados, com fins exclusivamente punitivos, aqueles condenados em relação aos quais não podiam ser atribuídas outras modalidades de sanção. Esta transformação da “casa de correção” trazia, como consequência direta, a redução progressiva da finalidade original de reeducação pelo trabalho, muito embora esta ainda sobrevivesse nas formas agora anti-econômicas de um trabalho manual de tipo repetitivo, sem o auxílio das máquinas. Por essa razão, a instituição acabou perdendo qualquer dimensão econômica, tornando assim a própria existência de um ônus pesado para as administrações. Estas preocupações de ordem financeira eram particularmente sentidas entre os administradores do “Novo Mundo” (PAVARINI, 2006, p.185).

A lotação das casas de trabalho derivada da política compulsória de internamento levou a um colapso no que diz respeito ao próprio conceito das *jails*¹¹ – cárcere preventivo - e das casas de trabalho. O esvaziamento do primeiro em relação à lotação do segundo gerou grande ônus econômico, já que as mesmas haviam abandonado a produtividade do trabalho e

¹⁰ O movimento Quaker – Sociedade dos Amigos – é uma organização civil desenvolvida na Inglaterra no século XVII por George Fox de base religiosa com ideários pautados na pacificação, solidariedade e filantropia.

¹¹ Local aonde os prisioneiros esperavam a execução da sua penalidade que em geral eram penas de morte.

gerava altos gastos para a vigilância dos internos. O caráter reformador do Estado desenvolveu, a partir deste momento, uma alternativa ao impasse econômico da configuração do próprio modelo punitivo, promovendo a criação do sistema penitenciário. As saídas vislumbradas para diminuir tal ônus perpassaram a industrialização dentro das casas de trabalho, tornando o trabalho rentável ou desenvolvimento de um sistema mais econômico de encarceramento. Por questões econômicas quanto à aplicação do projeto de reforma, adotou-se o desenvolvimento de vigilância mais barato do qual:

O Estado americano encontrou, na política de controle social, sua “invenção” mais original: a penitenciária (*penitentiary system*). Na última década do século XVIII, a escassez endêmica de força de trabalho desfrutava, singularmente, de uma situação favorável. A violenta redistribuição da propriedade fundiária havia determinado um vasto processo de mobilidade social interna, que acompanhado por taxas cada vez maiores de imigração da Europa, permitira, em virtude dos baixos custos no aprisionamento das matérias-primas, um vantajoso emprego de capitais na manufatura nascente (PAVARINI, 2006, p. 186)

Em 1790, a materialidade de um sistema prisional mais barato se firmou na Filadélfia¹² através da gestão estadual – diferente das workhouses de gestão municipal – que teve como idealizadores as seitas *Quakers* de cunho moralizante e religioso, que buscaram, através do aprisionamento celular de base panóptica do isolamento silencioso – *solitary confinement* – e do trabalho antieconômico, levar ao arrependimento. Tal empreitada que estava calçada na filantropia não teve êxito por questões econômicas que, neste momento, necessitava de força de trabalho. Através desta demanda claramente econômica quanto ao incremento da força de trabalho, o modelo foi reconfigurado na penitenciária de Audern através do princípio de isolamento silencioso – *solitary confinement/ silent system* – noturno e o trabalho comum – *common work* – durante o dia. As possibilidades de ganhos econômicos advindos do desenvolvimento carcerário de Audern se torna aparente na esfera social da questão criminal e dos tipos criminais.

De acordo com a proposta deste capítulo, atento-me às possibilidades capitalistas de ingressarem no cárcere, transformando-o propriamente na extensão da fábrica não só quanto ao adestramento, mas também através dos ganhos reais com a produção desenvolvida ali. O pagamento de salário aos detentos – infinitamente menor que o pago externamente ao cárcere – proporcionou a diminuição dos custos de produção com criação de um *sujeito ideal*¹³ que,

¹² O modelo Filadelfiano se desenvolveu anteriormente à decolagem industrial.

¹³ FAUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. México: Siglo XXI, 1976.

sob os imperativos da penitenciária, tornava-se disciplinado e mecânico tanto no aspecto objetivo da produção material quanto ideológico no que diz respeito à conformação social. Desta forma, a reforma carcerária de base positivista buscou:

A racionalização da justiça criminal manifestou-se em, pelo menos, três iniciativas reformadoras. Primeiro, a legislação penal, tradicionalmente centrada no conceito de infração e destinada à defesa da sociedade e de seus valores, passa pouco a pouco a revelar maior preocupação para com o controle e a reforma moral e psicológica dos sentenciados. Segundo, procedeu-se à separação entre o ato de julgar e o ato de punir, processo que não somente instaurou uma espécie de "divisão de trabalho" entre o aparelho judiciário e o aparelho policial, como também recorreu ao concurso do saber especializado. A psiquiatria, a psicologia, a medicina, a pedagogia e a criminologia aliaram-se àqueles aparelhos tanto no sentido de aperfeiçoar a vigilância exercida sobre aqueles considerados potencialmente perigosos, quanto no sentido de socializar o ônus advindo da incômoda tarefa de castigar em uma sociedade que se via, cada vez mais, às voltas com postulados liberais de organização social. Terceiro, nada disso teria sido possível caso, no limite, não houvesse sido "inventado" o sistema penitenciário enquanto empresa de reforma dos indivíduos e de seus desvios (FISCHER, 1987, p.73-74).

1.4 Mundialização das praticas carcerárias

Fischer (1987) pontua a respeito da estruturação da reforma penitenciária ocorrida no final do século XIX e início do século XX através da justiça criminal baseada na divisão entre legislativo, judiciário e criminológico materializado no sistema penitenciário, cujos preceitos deveriam internacionalizar-se. Quanto à intencionalidade de mundializar os conceitos punitivos, vale ressaltar além do contexto econômico, o contexto político ao qual esta empreitada se desenvolve: barrar a organização do proletariado, através das greves que abrangeram todo o continente Europeu e da atual América do Norte – Alemanha e França em 1868, São Petersburgo em 1872-74 e Comuna de Paris em 1871 – Desta forma Olmo (2004, p.76) apresenta que:

Esta situação levava os governos à necessidade de atuar contra a ameaça internacional que sofriam “a ordem e a civilização. Uma serie de medidas urgentes precisavam ser tomadas. Bismarck sugeriu “a formação de uma contra-internacional capitalista, a polícia colaborou em nível internacional e negou-se os fugitivos da Comuna de Paris a condição de protetora dos refugiados políticos [...]os governos não temiam a revolução social em geral, mas a revolução proletária”. Era preciso evitar o surgimento da classe operária como força revolucionária. Se esta obtivesse a solidariedade

internacional, os governos também se organizariam internacionalmente para contra-atacá-la. O controle social internacional destes “resistentes”(que seriam qualificados como delinquentes) tinha de ser organizado e um caminho para isso eram os congressos internacionais.

A empreitada de mundialização da questão criminal ganha cenário ainda no capitalismo liberalista e avança, de maneira assimétrica, até a fase imperialista. Neste sentido, os Estados Unidos da América assumiu a hegemonia no desenvolvimento de mecanismos de controle, punição e internacionalização da criminologia.

Enoch Cobb Wines, teólogo e integrante do “Movimento Reformador Penitenciário” norte-americano, desenvolveu, ao longo dos 1865 e 1900, mecanismos que buscavam “instalar a disciplina industrial nas massas ‘frouxas e viciosas’ das cidades industriais do pós-guerra civil” (ELLIOT, 2004, apud OLMO, 2004, p.79) em um cenário de largo desenvolvimento capitalista e embates ferrenhos com o movimento operário que constituíam entraves para o desenvolvimento capitalista financeiro. Como produto deste movimento reformador, surge o Congresso Cincinatti, em 1870, ocupado de propagar a ideologia criminal.

Uma vez alcançados os limites de sua expansão territorial dentro do que constituía os Estados da União, e devido às necessidades do “capitalismo livre”, os Estados Unidos começaram sua política de intervenção e agressão sobre nações dependentes e colônias europeias. Portanto as próprias condições internas deste país, assim como suas necessidades de expansão mundial, contribuíram para que fosse acolhida por unanimidade a preocupação em propiciar encontros internacionais para difundir a ideologia do Movimento Reformador norte-americano em matéria de prevenção e repressão ao delito (OLMO, 2004, p.79)

A continuidade das ações do Movimento Reformista estadunidense materializou-se em diversos outros congressos internacionais acerca da mesma temática, buscando reunir estatísticas sobre a população encarcerada, o modus operante dos sistemas penitenciários e legislativos. Essas iniciativas culminaram no I Congresso Penitenciário Internacional em Paris, em 1872, no I Congresso Internacional de Antropologia Criminal, em 1885, em Roma, e, em 1889, Bruxelas foi a sede para o I Congresso da União Internacional de Direito Penal.

Deste modo, os diversos modelos¹⁴ carcerários são reflexos da invenção penitenciária americana e do ajuste da organização laborativa de acordo com as diretrizes externas ao

¹⁴ 1- State-usesystem; 2- Public-works system que através do controle administrativo penitenciário utilizava da mão de obra para a construção de estradas, ferrovias e outras instituições carcerárias; 3- Public account a administração carcerária compra as matérias primas para o processo produtivo, gerindo a força de trabalho empregada e vendendo o produto final no mercado livre; 4- Piece-price system é gerido pela administração

cárcere, ou seja, a fábrica, a economia e a política, que tornou mais próspera a adoção em determinado espaço-tempo – decolagem industrial - em larga escala dos sistemas de contrato e da locação que, na concepção primária dos sistemas penitenciários em curso nos Estados Unidos, baseava-se na divisão entre o isolamento solitário e do trabalho comum, favorecendo a predominância do segundo modus operante. Neste sentido Pavarini (2006, p.201) justifica que:

O ingresso do empresário capitalista na penitenciária e a consequente transformação do cárcere em fábrica – mediante um violento progresso de industrialização das oficinas – virou de cabeça para baixo a situação de estagnação que afetava a “reforma penitenciária”. O modelo executivo baseado no princípio do *silent system* veio, assim, definir o novo modelo penitenciário baseado no *contract*, na exploração intensiva e privada da força de trabalho carcerária. Melhor dizendo, a necessidade de se utilizar economicamente também o trabalho internado levava o capital privado ao cárcere através do esquema jurídico do *contract*. O capital privado transformara, portanto, o cárcere em fábrica, impondo à população institucionalizada a disciplina do trabalho. O *silent system* colocava-se assim como modelo de “pedagogia penitenciária” para um cárcere industrializado, para um cárcere-fábrica.

A oposição ao desenvolvimento penitenciário produtivista fora defendido por pensadores que temiam que o emprego do sistema de contrato deseducasse a população carcerária, porém, tais empreitadas humanitárias não impediram a livre disseminação do modelo referido. Tal oposição ganhou força anos depois, quando o movimento sindical passou a temer que a concorrência desleal no mercado em relação à lucratividade dos produtos produzidos no cárcere. Porém, nenhum dos dois movimentos barrou a rentabilidade carcerária no auge de sua lucratividade, sendo apenas fatores estruturais no que tange o desenvolvimento de maquinário e a formação de grande massa de trabalhadores ociosa que fomentavam a lei da oferta e procura por mão de obra, já na passagem para o século XX, e impossibilitaram a evolução do cárcere-fábrica em consonância com a fábrica livre.

Os apontamentos traçados por este trabalho, até o momento, tiveram por propósito mensurar historicamente a estruturação e o desenvolvimento carcerário em consonância com o desenvolvimento capitalista, que vislumbrou, na prática carcerária, o viés de doutrinação da classe proletária nascente e, por breves momentos, a possibilidade de torná-lo lucrativo

carcerária no que diz ao maquinário e mão de obra cabendo ao empresário contratar o serviço disponibilizando a matéria-prima. 5- Contract system permite a empresa capitalista contratar e gerir o trabalho dos presos no interior do cárcere durante a atividade laborativa diurna e após o término da jornada de trabalho contratada os encarcerados voltam a responder a administração carcerária no período noturno. 6- Leasing system baseia-se na abdicação total por parte da administração carcerária dos encarcerados alugando-os para o empresariado em tempo integral, cabendo ao contratante gerir a penitenciária como um todo.

quanto à produção de mercadorias. Este movimento dual quanto à finalidade da prática carcerária acompanham a *lei geral da acumulação capitalista* que tem como determinante a extração máxima da mais-valia e utiliza-se das mais diversificadas formas para extraí-la, e desta forma Marx apresenta que:

A produção da riqueza é, portanto, simultaneamente, a produção da miséria. Miséria material do trabalhador, mas, sobretudo, miséria humana. (...) Para Sismondi, com o progresso da ciência, o trabalhador pode produzir mais, mas não deve ter acesso aos bens produzidos, pois isto o tornaria inapto para o trabalho, o que fatalmente levaria a ruína dos proprietários dos meios de produção. Pois deve existir uma diferença entre aqueles que trabalham e os que usufruem do trabalho alheio (MARX, 1988, p.749-751).

Atuando sob a perspectiva do princípio de *Less Eligibility* - desenvolvido por Jeremy Bentham - Wacquant (2011), apresenta-se que a vida do preso mais “bem sucedido” na prisão deve ser sempre inferior a do trabalhador livre mais miserável. Ou seja, a vida nas prisões tinham relativas melhorias quando a vida da classe trabalhadora livre apresentava alguns avanços. E sob essa afirmativa, torna-se evidente a intencionalidade do aprisionamento em suas protoformas, o cárcere enquanto fábrica de homens obedientes as determinantes do trabalho na fábrica. Desse modo, o cárcere se materializou como fábrica de homens e não apenas de mercadorias.

1.5 Reestruturação produtiva e a ampliação do Estado Penal

Neste sentido, os anos dourados do capitalismo nos países desenvolvidos, segundo argumentação de Massaro (2014), no período pós-guerras, foram marcados por ganhos sociais, a vida nas prisões teria sofrido relativa melhora, emergindo as ideias de reabilitação dos presidiários. Foi o chamado *welfare state* (estado de bem estar social), compreendido por Bihr (1999) como consequência da renúncia da classe trabalhadora à sua luta revolucionária em troca de ganhos sociais visando garantir condições minimamente dignas de sobrevivência. Deste modo, durante os anos dourados do capital, foi observado menor índice de encarceramento.

Marx apresenta que as crises enfrentadas pelo capitalismo não se tratam de falhas do sistema, mas sim o modo pelo qual ele funciona. Dessa forma, as crises são cíclicas e correspondem à permanência do sistema, ao seu próprio processo de reprodução. A

decadência dos anos dourados do capital nos países desenvolvidos fora marcada por crises econômicas, políticas e inflacionárias ao longo da década de 1970 como Pedroso apresenta:

Nos últimos anos, particularmente a partir da década de 1970, o mundo passou a presenciar uma crise do sistema de produção capitalista. Após um período próspero de acumulação de capitais, o auge do fordismo e do keynesianismo das décadas de 1950 e 1960, o capital passou a dar sinais de um quadro crítico, que pode ser observado por alguns elementos como: a tendência decrescente da taxa de lucro decorrente do excesso de produção; o esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção; a desvalorização do dólar, indicando a falência do acordo de Breeton woods; a crise do Welfare State ou do “Estado de Bem-Estar Social”; a intensificação das lutas sociais (com greves, manifestações de rua) e a crise do petróleo que foi um fator que deu forte impulso a esta crise. (PEDROSO, 2004, s/p)

Levando a *reestruturação produtiva* como consequência da ideologia neoliberal em diversos países, implicando a busca “por uma intervenção mínima do Estado no que tange aos serviços sociais públicos e uma intervenção máxima no mercado capitalista sob a hegemonia financeira” (GUIRALDELLI, 2014, 108), Antunes (2002) argumenta que, em resposta em sua própria crise, o sistema iniciou:

um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, da qual a era Thatcher-Reagan foi expressão mais forte; a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares de expansão anteriores” (Antunes, 2002, apud PEDROSO, 2004, s/p).

O neoliberalismo, de acordo com Wacquant (2011), incentivou um processo de desestruturação do estado de bem estar social – no caso estadunidense relacionado à visão racista sobre a pobreza incentivada, após as revoltas nos guetos negros na década de 1960 –, por meio da valorização da responsabilidade individual, da transferência do *welfare* para o *workfare*, colocando o trabalho como condicionante ao recebimento de benefícios sociais, além do enrijecimento dos critérios para acesso a benefícios e programas sociais.

Concomitantemente à desestruturação do estado de bem estar social, ocorreu a intensificação de políticas repressivas, caracterizando a expansão do que o autor chama de Estado penal. Tal processo faz parte da chamada reforma do Estado sob orientação neoliberal, que implicará na diminuição de seu “braço social”, direcionando ao mercado a

responsabilidade social e ampliação de seu “braço penal”. Intensifica-se a repressão, com o auxílio da grande mídia ao reproduzir por toda parte o discurso da insegurança generalizada que deve ser combatida por meio de políticas repressivas. Para Wacquant (2011), a intensificação de ações repressivas pelo Estado, o aumento do número de encarcerados, a utilização de bancos de dados sobre “criminosos”, dentre outras ações, significam uma busca pela conformação do subproletariado à *reestruturação produtiva* estabelecida com o desmantelamento do keynesianismo, evidenciando a *questão social*. Amplia-se, portanto:

O superdesenvolvimento das instituições que atenuam as carências da proteção social (*safetynet*) implantando nas regiões do espaço social uma rede policial e penal (*dragnet*) de malha cada vez mais cerrada e resistente. Pois à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado penal: a miséria e a extinção de um e têm como contrapartida direta a necessária grandeza e a prosperidade insolente do outro (WACQUANT, 2011, p.88).

Os vínculos trabalhistas reformulados apresentam imperativos da flexibilização do trabalho como: redução de salários, fragilização dos vínculos empregatícios, expansão da contratação temporária e das terceirizações dos serviços. Assim como no período mercantil, as casas de correção e casas de trabalho tiveram papel fundamental na busca pela conformação da lógica de trabalho assalariado ao proletariado. Utiliza-se, atualmente, do encarceramento em massa, da intensificação de políticas repressivas a conformação do proletariado as condições ainda mais precarizadas. A materialidade do aumento do Estado penal assume um duplo caráter econômico:

Em primeiro lugar, o sistema penal contribui diretamente para regular os segmentos inferiores do mercado de trabalho (...) ele comprime artificialmente o nível de desemprego ao subtrair à força milhões de homens da “população em busca de um emprego” e, secundariamente, ao produzir um aumento do emprego no setor de bens e serviços carcerários (WACQUANT, 2011, p.105)

Wacquant (2011), ao analisar o sistema prisional estadunidense e francês, aponta indicadores em relação ao neoliberalismo, que são: o desmantelamento do estado de bem estar social e a intensificação do Estado penal. Os apontamentos realizados pelo autor e o movimento de internacionalização dos congressos penitenciários e criminológicos contribuem para uma análise das tendências do sistema prisional dos países de capitalismo dependente, como o caso brasileiro que, no momento de hegemonia do pensamento neoliberal, apresenta-

se como um mecanismo de gestão da pobreza com forte inclinação à privatização¹⁵. E ainda no contexto de mundialização capitalista, a expansão dos moldes penitenciários e sua criminologia atendiam a necessidade de implantação capitalista nos países periféricos. Desta forma, Olmo (2004, p.162-163) apresenta que:

Era imposta uma criminologia na Europa como solução “científica” do problema do delito. A América Latina devia acolhê-la porque as classes dominantes necessitavam dela: A adoção de determinadas ideologias estrangeiras pelas classes dominantes dos países subdesenvolvidos cumpre basicamente duas principais funções: a) em primeiro lugar, levantar toda uma superestrutura que legitime sua relação de classe dominante local como o centro dominante internacional; b) na ordem interna, legitimar sua própria posição dominante ao operar como instrumento de dominação e meio de distinção relativamente às classes e grupos subordinados. (...)

A criminologia chega então à América Latina depois que suas classes dominantes “ilustradas” haviam assumido os ditames da ideologia liberal e a filosofia positivista como a melhor via para alcançar “a ordem e o progresso”; mas, sobretudo a “ordem”, que consideravam tão necessária para o processo de implantação do capitalismo como modo de produção dominante na área.

Assim, é possível verificar a criminologia integra-se ao desenvolvimento capitalista transnacional a fim de conter os dissidentes proporcionando assim a ampliação econômica.

¹⁵ A privatização, pode-se dizer que é a entrega ao particular de encargo público, em outras palavras, entende-se que privatizar nada mais é do que a entrega do serviço público para que seja executado por terceiros, mediante compensação financeira, mas onde o Poder Público continua com o seu poder normativo, fiscalizador, de intervenção e complementador, quando razões de ordem pública determinarem (MEDEIROS, 2011 apud LEAL, Camile, 2014, p.24).

2 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E CONTROLE SOCIAL PUNITIVO NO BRASIL

“Enquanto mulheres convencionais lutam contra o machismo, as negras duelam pra vencer o machismo, o preconceito, o racismo. Lutam pra reverter o processo de aniquilação que encarcera afros descendentes em cubículos na prisão.”(Yzalú)

2.1 Eugenismo e importação criminológica como marcadores da formação social brasileira

O período de transição capitalista brasileiro não se deu de forma revolucionária e, sim, por meios reformistas, conservando os padrões agrários calçados no escravismo e no patriarcado, sendo estes traços determinantes no tratamento da população urbana de trabalhadores livres. A formação de tal população urbana de trabalhadores é marcada pela dissolução das relações escravistas que levou a uma grande concentração de negras e negros nas áreas periféricas das cidades. A nova formatação social e trabalhista em curso a partir do Estado Novo manteve o ideário racista, disseminando um processo higienista conhecido como “o medo branco de almas negras”, em curso desde o Brasil colônia.

Brasil, o fenômeno da escravidão desenvolve uma realidade social absolutamente violenta. Ou melhor, a violência é um elemento constitutivo da realidade social brasileira. Ao trabalho compulsório do negro soma-se a despersonalização legal do escravo, o escravo era mercadoria, não era sujeito. (...)

Esta realidade social violenta e excludente traz uma agitação constante nas ruas da Corte; no fim do século XIX, há um temor dessa mobilidade contínua [...]Esta população de escravos libertos, entre 1830e 1870, institui o processo de formação da cidade-negra (BATISTA, 2003, p.38-39).

Partindo da premissa levantada por Batista (2003), a violência urbana (furtos, roubos, mendicância, etc.) do ponto de vista das elites brasileiras, constituía-se pela massa urbana de trabalhadores. Trabalhadores estes que formavam uma cidade negra, ou melhor, uma periferia negra devido à concentração dos mesmos nos morros aquilombados ainda em formação que, mais tarde, formariam as grandes periferias e favelas dos centros urbanos.

A reafirmação do imperativo racista enraizado nas relações sociais nacional desde o Brasil colônia, como enfatizado por Batista (2003), se manteve e munuiu-se de novas instrumentalidades ao longo da constituição republicana através da internacionalização da criminologia e da penitenciária. Desse modo, a importação de novos mecanismos de controle social materializou-se pela prática carcerária e criminológica aos dissidentes como ferramentas necessárias de um projeto definitivo de contenção e extermínio da classe trabalhadora e do lumpemproletariado¹⁶ levando em conta a subalternidade dos países de capitalismo dependente, processo este bastante distinto das protoformas carcerárias dos países capitalistas desenvolvidos, como destacado no primeiro capítulo do presente trabalho, cujo ideário estava calçado na disciplina para o trabalho. Desta forma, o controle social na América Latina se materializou como:

Produto da transculturação protagonizada primeiro pela revolução mercantil, depois pela revolução industrial e agora pela revolução tecno-científica. O marco desta transculturação e deste sistema de controle social tem sido, século após século, o genocídio. Nessas condições, as prisões (ou pequenas instituições de sequestro) na América Latina não têm as mesmas funções das prisões do Centro. Aqui o modelo ideológico do panóptico de Bentham é substituído pelas teorias de inferioridade biológica de Cesare Lombroso. A prisão dos países periféricos é uma instituição de sequestro menor, dentro de outra muito maior, um apartheid criminológico natural. Em nossa região o sistema penal adquire características genocidas de contenção, diferentes das características “disciplinadoras” dos países centrais (BATISTA, 2003, p.55).

Zafforini (1991, apud BATISTA, 2003, p.60) define que o sistema penal latino-americano como um discurso jurídico penal “esgotado em seu arsenal de ficções gastas, cujos órgãos exercem seu poder para controlar um marco social cujo signo é a morte em massa”. Desse modo, a internacionalização dos congressos penitenciários, bem como a ampliação da criminologia como legitimação ao controle social, apresentou-se ainda na particularidade brasileira através do Movimento Eugênico¹⁷, munido de instrumentalidades para o exercício da ideologia de branqueamento nacional como saída para o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Desta forma:

¹⁶ Marx e Engels descrevem o lumpemproletariado como: “O mais profundo sedimento da superpopulação relativa habita a esfera do pauperismo. Abstraindo vagabundos, delinquentes, prostitutas, em suma, o lumpemproletariado propriamente dito, essa camada social consiste em três categorias. Primeiro, os aptos para o trabalho. [...] Segundo, órfãos e crianças indigentes. Eles são candidatos ao exército industrial de reserva [...]. Terceiro, degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho.[...]” (MARX, 1996, p.273)

¹⁷ GALTON (1865) definiu eugenia como “o estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações seja física ou mentalmente”. (Ver: GOLDIM, José Roberto. Eugenia. 1998. Disponível em: < <https://www.ufrgs.br/bioetica/eugenia.htm>>. Acessado em 06/06/2016.

O estudo sobre raça no Brasil iniciou-se no final do século XIX, enquanto se dava o processo de abolição da escravidão, e havia por isso uma preocupação crescente com o efeito da raça no desenvolvimento futuro do Brasil. Estudo teve início nas ciências biológicas e criminal, especialmente no emergente campo da eugenia (...) a eugenia incluía ideias científicas sobre raça que na época consideravam os negros inferiores e os mulatos, degenerados. Afirmava também que climas tropicais como o do Brasil enfraqueciam a integridade biológica e mental dos seres humanos (TELLES, 2003, p.43).

Sob os efeitos ideológicos de enfraquecimento biológico e mental fundamentado pelos eugenistas, foi desenvolvido um processo de branqueamento como saída para a “ordem e progresso” nacional. Assim, incentivou-se a política de imigração europeia ao Brasil, a fim de alcançar a integridade biológica e mental brasileira. A tentativa embranquecimento nacional ambicionou substituir a:

(...) a população de ex-escravos africanos em lugares como São Paulo, ao mesmo tempo que agia como um “agente civilizador”, embranquecendo o pool genético brasileiro. Esperava-se que os imigrantes brancos acabassem se mesclando à população nativa, de modo a diluir a grande população negra (TELLES, 2003, p.43).

Paralelamente à prática eugenista, consolidou-se no Brasil, em 1918, o primeiro instituto de criminologia nacional com sede em São Paulo - o Instituto Oscar Freire - considerado um organismo técnico encarregado de examinar a personalidade do delinquente (OLMO, 2004). A criação do mencionado instituto foi a materialização do processo de adoção das práticas internacionais criminológicas, visando, desta forma, incorporar ideologicamente as teorias evolucionistas e raciais a fim de:

Enfatizar que os problemas locais não eram produto das contradições desse tipo de sociedade, nem gerados pelo próprio funcionamento das relações de produção no capitalismo. Nem se podia aceitar que fossem consequência das características das sociedades capitalistas dependentes. (...) Enfatizando diferenças físicas e mentais entre os delinquentes e não-delinquentes, a antropologia criminal teve imediatamente total acolhida (...) As classes dominantes estavam percebendo a crescente distância entre o desempenho econômico de seus países e dos Estados Unidos e da Europa Ocidental, mas consideravam esse um fato inevitável devido à composição racial da população latino- americana (OLMO, 2004, p.173).

Desse modo, as práticas eugenistas e a criminologia emergiram no Brasil como instrumentalidades importadas, que ambicionaram o enquadramento nacional em parâmetros

sócios históricos distintos da real formação social brasileira marcada pelas relações escravistas.

2.2 Consolidação do sistema de proteção social brasileiro

Na particularidade brasileira é observado um precário processo de instituição e desenvolvimento do sistema de proteção social que se inicia durante a Era Vargas (1934-1945). Expandiu-se durante os anos 1970 e 1980, período em que vigorou a ditadura militar (com início em 1964), até o processo de redemocratização do país – destaque para a Constituição Federal de 1988, em que se consolidou a Seguridade Social a partir do tripé formado pela Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Tornou-se alvo da ofensiva neoliberal, principalmente a partir da década de 1990, fazendo emergir as políticas de controle social alocado na repressão e encarceramento.

A precariedade e o longo caminho percorrido para a implementação do sistema de proteção social via Constituição Federal perpetuou o caráter reformista e conservador da elite nacional desde a Proclamação da República que, em linhas gerais, reiteraram:

A condição de escrever como lei aquilo que não se pretende cumprir. Embora as estruturas legais referenciadas pelas constituições apontem, na maioria delas, a criação de um corpo de direitos reconhecidos pela lei, a realidade brasileira tem mostrado situações paradoxais, resultantes de vários embates, com avanços e retrocessos no campo dos direitos civis, políticos e sociais (COUTO, 2012, p.89-90).

Direitos esses que exprimem exatamente concepções construídas historicamente, como, por exemplo:

A relação de poder de uma classe sobre a outra, a preservação da propriedade privada e a exclusão da parcela da população que não tinha o perfil obreiro [...] a relação entre o povo, a elite e os governos fluía através da ótica persistente da dádiva e do compadrio. Desse modo, a noção de direito foi substituída pela concessão, que tem como compromisso fundante a manutenção do *status quo*. E essa característica dos vários movimentos e regimes políticos da sociedade brasileira, construíram uma relação de dependência entre os quem detém o poder, a terra, os meios de produção e o capital *versus* aqueles que vivem e sobrevivem à margem da riqueza socialmente produzida e que têm incorporado a “concessão social” como demarcadora de sua vida e o “direito social” como categoria intangível pela ótica da cidadania (COUTO, 2012, p.91-92).

Couto (1992) referencia a construção do sistema de direitos brasileiro a partir da lógica do campadrio e da concessão, relações estas que favoreceram o desenvolvimento da proteção social inicialmente pela consolidação dos direitos sociais, posteriormente os civis, e, tardiamente, os políticos.

Além da inversão da construção da proteção social, faz-se necessário assinalar o viés claramente liberal para o fortalecimento da seguridade social nacional, a partir do período constitucional da era Vargas (1934 a 1937). É observado a centralidade organizacional entre o capital e trabalho como condicionante ao acesso as políticas sociais, através da implementação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CtPs) com a finalidade de formalizar o histórico trabalhista e regulamentar o acesso aos benefícios previdenciários (aposentadoria, pensões, etc.), além de centralizar nas mãos do governo as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs). Assim,

O governo Vargas investiu na formulação de legislações que foram delineando uma política baseada na proposta de um Estado social autoritário que buscava sua legitimação em medidas de cunho regulatório e assistencialista. Essas características apontam a conformação inicial de um sistema de proteção social de tipo conservador ou meritocrático-particularista, com fortes marcas corporativas e clientelistas na consagração de privilégios e na concessão de benefícios (DRAIBE, 1993, apud COUTO, 2012, p.96).

Além da estruturação do sistema previdenciário, em 1937, o país ingressou em um período ditatorial conhecido como Estado Novo, do qual Vargas munuiu-se através do desenvolvimento de direitos sociais a partir de um recorte autoritário:

com sua ação voltada para a arena dos direitos sociais, entendidos como necessários ao processo de industrialização em curso no país. Buscava também a institucionalização da pressão da classe operaria, transformando-a de categoria social marginalizada, cuja súbita intervenção política autônoma podia tornar-se perigosa, em um setor controlável no jogo de forças sociais (SOLA, 2001, apud COUTO, 2012, p.100).

Ainda na esfera dos direitos sociais, a legitimidade de Vargas fora fortalecida a partir da criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), inaugurando também o primeiro damismo¹⁸, já que a coordenação da LBA ficou a cargo da então primeira dama Darcy

¹⁸ Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público [...] Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; [...] A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que mereçam os candidatos,

Vargas. Isso fortaleceu ainda mais “o viés clientelista e vinculado à benemerência persistente por muitos anos na política assistencial brasileira” (COUTO, 2012, p.103).

Em relação aos direitos civis e políticos promulgados após a Revolução de 1930, materializados através da Constituição Federal de 1934 – período democrático – que assegurava, por exemplo, o direito ao *habeas corpus* na esfera civil e a liberdade de associação no que tange os direitos políticos, foram mantidos. Porém, a Constituição de 1937 – período ditatorial – “desenvolveu mecanismos para suspendê-los, ao serem considerados restritivos ao projeto de governo” (COUTO, 2012, p.102).

Eleito por votação direta, Juscelino Kubitschek assumiu a presidência durante o período de 1955 a 1961 alicerçado no nacionalismo desenvolvimentista¹⁹, com vias diretas para abertura ao mercado de investimento externo e aceleração da industrialização. A focalização econômica de Juscelino levou a um processo acelerado de urbanização que segundo Fiori (apud OLMO, 2004, p.110),

Favoreceu uma urbanização acelerada que reproduz, permanentemente, uma massa de desempregados e subdesempregados que vegetam nos bolsões de marginalidade urbana e miséria rural, contribuindo, assim para ampliar as bases de um sistema social excludente.

O viés populista²⁰ iniciado por Vargas fundamentou o desenvolvimento do sistema de proteção social que fora mantido em linhas gerais pelos governantes que o sucederam (1946 a 1964), como evidenciado por Couto (2012, p.104-105):

e muito menos de acordo com suas capacidades próprias (HOLANDA, 1995, p.145-146). Neste sentido a nomeação da primeira dama como responsável pela coordenação das atividades ligadas a assistência social tornou-se atrativa no período da Segunda Guerra Mundial na Europa e durante o Estado Novo no Brasil.

¹⁹ “A fundamentação ideológica do nacionalismo desenvolvimentista vinha do pensamento da Comissão Econômica para a América Latina (Cepal) e foi elaborado no país pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros, órgão criado em 1955 ligado ao Ministério da Educação” (CARVALHO, 2002, apud COUTO, 2012 p.109). Baseava-se na ideia de que, para as nações latino-americanas, a industrialização, peça essencial para o nacionalismo desenvolvimentista, “seria o único caminho a trilhar se desejassem se tornar senhoras de seu próprio destino e, simultaneamente, se verem livres da miséria” (MELO, 1990, apud COUTO, 2012, p.109).

²⁰ “O populismo latino-americano parece corresponder a uma etapa específica na evolução das contradições entre a sociedade nacional e a economia dependente. A natureza do governo populista está na busca de uma nova combinação entre as tendências do sistema social e as determinações da dependência econômica. Nesse contexto, as massas assalariadas aparecem como um elemento político dinâmico e criador. As massas populistas possibilitam a reelaboração da estrutura e atribuições do Estado. Segundo as determinações das próprias relações sociais e econômicas, na época do populismo, o Estado revela uma nova combinação dos grupos e classes sociais, em âmbito nacional e nas relações externas. O colapso das oligarquias liberais ou autoritárias constituídas no século XIX, juntamente com as crises do imperialismo europeu e norte-americano, abre novas possibilidades à reorganização do aparelho estatal. Aí as massas aparecem como um elemento político importante e às vezes decisivo [...] o populismo latino americano parece corresponder à etapa final da dissociação entre os trabalhadores e os meios de produção” (IANNI, 1991, p.9).

Os governos que se sucederam de 1946 a 1964 tiveram uma orientação política com características democráticas trabalhistas de orientação populista, mantiveram o Estado de cunho liberal e priorizaram um trabalho voltado para a política de expansão da indústria.

Assim, as três Constituições elaboradas ao longo de 1930 a 1964 favoreceram o acesso aos direitos sociais pela via majoritariamente trabalhista (trabalhadores urbanos, fruto do desenvolvimento industrial), materializando-se, então, de forma seletiva e fragmentada. Na esfera civil, a igualdade perante a lei não passou de uma formalidade e, no campo dos direitos políticos, foram alcançados o direito ao voto feminino, a liberdade de associação e a manifestação política pública passível de cerceamento quando conveniente ao Estado.

O desenvolvimento da seguridade social brasileira fora cerceada durante a Ditadura Militar instaurada em 1964 com duração de 20 anos (findando-se em 1985). O golpe militar de 1964 interrompeu o viés populista governamental. O referido golpe fora apoiado pela burguesia conservadora e com grande respaldo do governo norte americano (interessado em expandir sua hegemonia aos países periféricos) em um período de grande agitação dos movimentos sociais, o que caracterizou o golpe como um ato de repressão à organização da classe trabalhadora. Desta forma, o golpe militar foi estabelecido, e a partir dele fora percebido:

[...]uma incidência importante no campo dos direitos, uma vez que, embora os discursos oficiais ainda se colocasse a democracia e a garantia de direitos como razões para a existência da revolução, os instrumentos legais editados nesse período demonstram muitas razões para que se comprove o contrário. Nos governos militares, a utilização da força e da repressão foram as estratégias mais utilizadas como forma de garantir o projeto que pretendia transformar o Brasil em grande potência econômica e realocar as condições necessárias à manutenção de sua relação com o capitalismo internacional (COUTO, 2012, p. 120).

A empreitada idealizada pelos governos ditatoriais militar de transformar o Brasil em potência econômica alocou-se na repressão e marginalização da classe proletária, impulsionando ainda mais a pauperização da população. Durante este período, a política de encarceramento (com viés claramente de contensão) expandiu-se aos “menores infratores”, através da criação do Sistema Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e/ou Fundações Estaduais (Funabem/ Febems) que:

“tratavam” as crianças e os adolescentes pobres do país, sob a égide da segurança nacional e empregavam, no seu entendimento, técnicas repressivas e de adestramento. Nesse período, começaram a ter destaque a

questão da segurança pública, a do número de crianças na rua e a de adolescentes envolvidos com atos infracionais, colocando a exigência da sociedade sobre o Estado na resolução desses problemas. A resposta, bem-aceita, veio em forma de modelo repressivo e de recolhimento institucional. Para tanto, foi criada uma estrutura institucional semelhante aos manicômios e às prisões, com o propósito de, ao retirar do seio da comunidade essas crianças e adolescentes, aplicar medidas que os devolvessem sadios e prontos para contribuir com a sociedade (COUTO, 2012, p.130-131).

A ampliação das instituições totais como a Funabem e as Febens correspondem, de maneira caótica, à intencionalidade proposta pelos países de capitalismo desenvolvido que referenciaram a construção de tais instituições para o adestramento dos trabalhadores. Na materialidade brasileira, se apresenta de maneira deturpada, já que tais instituições são mais uma afirmativa do papel subalterno em relação à economia mundial, assim como a retração do Estado no que diz respeito aos investimentos em políticas sociais em detrimento ao desenvolvimento de políticas repressivas.

Neste sentido, é verificado um crescente mapeamento da periferia, do qual o aparato técnico administrativo fora impulsionado pelos diversos bancos de dados criminal e assistencial, que, além dos criminosos, traçou a vida da população pobre, transformando a periferia em campo de controle social militarizado e verticalizado através da burocracia (BATISTA, 2003), configurando, desta forma, um sequestro da cidadania através do proletariado negro. Dessa forma, a seletividade criminal²¹ se fundamentou enraizada tão intensamente que mesmo após o período ditatorial militar tal sujeição permaneceu na gênese da criminalização da pobreza.

A periferia compreendida como campo de controle social serve também como território sócio espacial para a consolidação do aprisionamento para além da prisão-prédio, como apontado por Passetti (2003), do qual estrutura-se a partir da imobilização das pessoas que o habitam, tidas como carentes ou vulneráveis. Primeiro pelo monitoramento policial/assistencial, mas, também a partir da implantação de programas sociais (através da sociedade civil organizada, as ONGs), que “a todo momento registram, monitoram, permitem, recusam, direcionam, redimensionam a circulação em um espaço delimitado e móvel”

²¹ “Parte-se da perspectiva de que a seletividade penal manifesta-se quando as instituições do sistema de justiça realizam constrangimentos e seleções para certos atores sociais, gerando desigualdades de tratamento no campo da segurança pública e da justiça criminal: os bem afortunados são aqueles cujas demandas por justiça transitam facilmente pelas estruturas judiciais e suas infrações atraem pouca atenção da repressão penal. Desfavorecidos são os que simultaneamente atraem a repressão penal aos seus modos de morar, trabalhar, comerciar, viver e encontram muitas dificuldades em administrar os conflitos de que são protagonistas por regras e procedimentos estatais. Assim, a seletividade penal desdobra-se em um punitivismo que focaliza alguns segmentos sociais e tipos de delito (como crimes patrimoniais e tráfico de drogas), ao mesmo tempo que, para outros tipos de conflito e seus autores, como os crimes de homicídios, os fluxos da justiça são lentos e até bloqueado” (SINHORETTO, 2014, apud BRASIL, 2015 p.13).

(AUGUSTO, 2010, p.179), transformando as periferias em “*campo de concentração a céu aberto*”, a partir:

da disseminação de políticas sociais administradas por ONGs, financiadas por empresas privadas multinacionais e voltadas para o controle de jovens considerados infratores. Dessa maneira, a crítica à prisão pode sair de uma retórica que alimenta e diversifica sua continuidade, diante da expansão das modalidades de cárcere (AUGUSTO, Acácio. 2010, p.175).

Assim, os guetos/periferias são o produto de uma dialética móvel e tensa entre a hostilidade externa e a afinidade interna (WACQUANT, 2011, p.176), configurando-se como duplicador e reproduzidor da prisão e materializando-se como outro lugar de exclusão. Na particularidade brasileira, consolida-se como ambiente para “controlar pessoas indesejáveis fora da prisão, encarando-os como uma estratégia de disseminação das modalidades do cárcere para além da prisão prédio”. Como é possível verificar a partir da:

situação de jovens considerados infratores no Brasil, não difícil observar uma série de práticas de controle que funcionam como estratégias de circunscrição desses jovens nas periferias, configurando-as, não como gueto que reproduz a organização de uma instituição total, mas como campos de concentração a céu aberto que disseminam práticas de contenção da liberdade (AUGUSTO, Acácio. 2010, p.178).

Os reflexos da Ditadura Militar estendem-se até a atualidade, mesmo após a abertura democrática ocorrida em 1985, materializada através da elaboração da Constituição Federal de 1988 (conhecida também como Constituição Cidadã). Tal Constituição estruturou o tripé da seguridade social através: do Sistema Único de Saúde (SUS) de caráter universal; a Previdência Social (alocada na determinante trabalhista como critério para dela usufruir) e a Assistência Social (tem como princípio básico a gratuidade da prestação visando à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, assim como aos deficientes e também para os que necessitam de reintegração ao mercado de trabalho) (VIANA, 2009). Apesar do grande avanço legal da seguridade social, é importante ressaltar que as características próprias à formação social nacional - já apontadas ao longo da elaboração deste trabalho - permaneceram enraizadas na estrutura operativa e burocrática brasileira.

Após a constituição cidadã de 1988, as forças armadas foram chamadas a opinarem sobre a reestruturação nacional. Através de um documento elaborado pela Escola Superior de Guerra (ESG), em 1989, chamado “Estrutura para o poder nacional para o ano 2001 – 1900-2000, a década vital para um Brasil democrático” que apresentou uma série de tendências a

respeito da questão social brasileira. Nessa perspectiva, o documento apontou a miséria como fator impactante para estabilidade social, assim como o problema da delinquência juvenil, concluindo que, para o progresso nacional, seria necessário conter estas duas mazelas através da intervenção policial nas favelas. Foram elaborados dois eixos estruturantes para a intervenção rumo ao desenvolvimento. O primeiro seria o treinamento militarizado da polícia e o segundo, a própria intervenção do exército, como Denis de Oliveira apresenta em seu artigo “Extermínio da população da periferia, uma ação política pensada nos anos 1980”:

[...]uma chamada ação de baixo impacto, que era na verdade, o estímulo às forças de segurança a terem uma ação mais violenta nas periferias, aproveitando, inclusive, uma mão de obra "qualificada" que vinha do regime militar, a manutenção do ato repressivo. Uma segunda ação, denominada ação de alto impacto, no caso das polícias militares não serem suficientes para conter o crescimento da população. Citando textualmente: "Executivo, Legislativo e Judiciário poderão pedir o concurso das Forças Armadas para neutralizar esta orla de bandidos, matá-los e destruí-los". Essa é a frase final desse capítulo da Escola Superior de Guerra, em que era proposto o extermínio como uma política de contenção dessa população miserável, como forma de garantir a estabilidade do sistema.(OLIVEIRA, p.02)

Partindo deste recorte temporal da década de 1990, é possível verificar o aumento vertiginoso da população capturada pelo sistema carcerário (em 1990, existia 90 mil ingressos, em 2000 atingiu 232 mil de encarcerados, correspondendo a um aumento de 257,7%), segundo os dados consolidados do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), a partir do combate ao tráfico de drogas. Porém, tal combate focalizou-se nas favelas - que é a última instância da distribuição das substâncias ilícitas controlada pelo mercado internacional do tráfico – consolidando a ideologia de um novo “inimigo interno” convergindo com a confecção de um estereótipo fundado no jovem capturado pelo mercado de drogas neoliberal, que criminaliza o tráfico, porém, convive com seu uso social – pela classe média branca. Segundo estatísticas da 2ª vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, já em 1990, cerca de 49% dos adolescentes²² que entraram no sistema estavam envolvidos com drogas (38% por tráfico, 11% por consumo). Batista (2003, p.40-41) sintetiza:

Este jovem traficante vítima do desemprego e da destruição do Estado pelo aprofundamento do modelo neoliberal, é recrutado pelo poderoso mercado de drogas. Com a consolidação da cocaína no mercado internacional, o sistema absorve seu uso mas criminaliza o seu tráfico, efetuado no varejo pela juventude pobre da periferia carioca. A convivência cotidiana com um exército de jovens queimados como carvão humano na consolidação do

²² Segundo o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990): Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

mercado interno de drogas no Rio de Janeiro, a aceitação do consumo social e da cultura de drogas paralela a demonização do tráfico efetuado por jovens negros e pobres das favelas.

Importante do ponto de vista cultura, high-tech e narcísica, a cocaína movimentou um mercado paralelo milionário, cujos circuitos de comercialização e produção são controlados pelos países centrais. Num mundo onde nenhuma lei vale mais do que a da oferta e da demanda, a cocaína transforma-se numa mercadoria altamente valorizada.

Ressaltamos, também, o episódio mais alarmante dessa investida carcerária desenvolvido ao longo da década de 1990, conhecido como Massacre do Carandiru de 1992. A Casa de Detenção de São Paulo localizada na capital paulista foi reconhecida como a maior da América Latina, chegando a abrigar oito mil presos. A contenção de uma rebelião no Pavilhão 9 da referida penitenciária tornou real a negação quanto à cidadania e seu direito mais básico que é o direito à vida assegurado constitucionalmente em 1988. Ao ingressarem na penitenciária, a Polícia Militar levou a cabo as diretrizes elaboradas pela ESG e exterminou a vida de uma centena de homens que estavam sob a tutela do poder judiciário.

Os PMs dispararam contra os presos com metralhadoras, fuzis e pistolas automáticas, visando principalmente a cabeça e o tórax. Na operação também foram usados cachorros para atacar os detentos feridos. Ao final do confronto foram encontrados 111 detentos mortos: 103 vítimas de disparos (515 tiros ao todo) e 8 morreram devido a ferimentos promovidos por objetos cortantes. Não houve policiais mortos. Houve ainda 153 feridos, sendo 130 detentos e 23 policiais militares (CARVALHO, p.03)

Partindo do princípio que o cárcere materializou-se como instrumento de adestramento da classe proletária em países desenvolvidos, na particularidade latino-americana, como instância de contenção e destruição do proletariado empobrecido – focalizado na figura do homem enquanto categoria de gênero às políticas de encarceramento.

2.3 Patriarcado, Gênero e Relações Sociais de Sexo

A conceituação da categoria Gênero se faz necessária para melhor compreensão em um panorama geral quanto à afirmativa que as práticas carcerárias se focalizaram historicamente na figura masculina ao longo de seu desenvolvimento. Inicialmente, é importante salientar que a categoria de gênero emerge dos feminismos acadêmicos da década de 1970, para propor um instrumento de estudo e compreensão das discriminações contra as

mulheres desenvolvidas pelo patriarcado. Para a discussão proposta, vale ressaltar que recorreremos inicialmente à conceituação de Gênero para aprofundarmos na perspectiva de relações sociais de sexo²³. Assim sendo, a conceituação dos estudos de gênero aqui expostos serviram de norte para discorrermos acerca das relações sociais de sexo. Desse modo, utilizaremos o feminismo materialista” para a devida problematização que abarcam o patriarcado-racismo-capitalismo, família e divisão sexual do trabalho (CISNE, 2014, p.59).

A respeito da análise de gênero, transita algumas posições teóricas diferentes. A primeira desenvolvida pela antropóloga Gayle Rubin (1975), conceituado como sistema sexo/gênero, que corresponde à construção social que transforma a fêmea da espécie humana em uma mulher domesticada. Essa separação entre biológico (fêmea) e social (mulher domesticada) tornou pertinente à discussão sobre a esfera social em que a mulher é posta, porém, Rubin não problematizou a suposta natureza do conceito de sexo, mantendo intacta a ideia das fêmeas como matéria-prima.

Para Scott (1995), o gênero é construído a partir das relações sociais, estruturado a partir das diferenças entre os sexos – biologicamente falando, ou seja, sendo a forma primária de significar as relações de poder. Neste sentido, é importante salientar que as relações entre homens e mulheres regulam a vida, sendo fundamentadas através das relações de gênero. Desse modo, gênero referencia também as diferenças sexuais impostas entre homens e mulheres pela sociedade, onde são afirmadas através de seus estereótipos, diferenças biológicas e categoriais sociais, para representação de cada sexo. Quando utilizado a terminologia, “gênero” pode-se referir a homens e mulheres. Scott (1995, p.75) complementa que:

[...] é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres, é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro. Essa utilização enfatiza o fato de que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens, que ele é criado nesse e por esse mundo

²³ Gênero e relações sociais de sexo são distintos, embora, muitas vezes, encontremos textos que os tratam como sinônimos. Para entendermos o segundo é fundamental que se localize sua origem e seu significado. Advindo da escola feminista francesa, na língua original é chamado *rappports sociaux de sexe*. Observamos que na língua francesa esse conceito não é denominado *relations sociales de sexe*. Expliquemos melhor. No Francês existem duas palavras para uma única tradução no português: relações. *Rapport* designa relações mais amplas, estruturais, enquanto *relations* diz respeito às relações mais pessoais, individuais e cotidianas. O conceito de *rappports sociaux de sexe* é diretamente fundamentado no de relações sociais de classe. Uma relação [*rapport*] social está vinculada aos conflitos e tensões entre grupos sociais com interesses antagônicos. Portanto, atravessa todo tecido do campo social e dos fenômenos daí decorrentes. [...] Outra dimensão importante que merece destaque no conceito de *rappports sociaux de sexe* é que o mesmo surge no início dos anos 1980, diretamente vinculado em estreita conexão com os estudos sobre a divisão sexual do trabalho [...] assim, podemos afirmar que a utilização do conceito, além, de sublinhas a dimensão antagônica de classes, assegura o não esquecimento da centralidade do trabalho para os estudos feministas (CISNE, 2014, p.62-63).

masculino. Esse uso rejeita a validade interpretativa da idéia de esferas separadas e sustenta que estudar mulheres de maneira isolada perpetua o mito de que uma esfera, a experiência de um sexo, tenha muito pouco ou nada a ver com o sexo.

Segundo Camurça e Gouveia (2014, p.12), os estudos de gênero através de demarcadores sexuais favorecem

[...] conhecimento das diferenças sexuais que a sociedade cria idéias sobre o que é um homem e o que é uma mulher, o que é masculino e o que é feminino, ou seja, as chamadas representações de gênero. Com isso se estabelecem também as idéias de como devem ser a relação entre homem e mulher, a relação entre as mulheres e a relação entre os homens; ou seja a sociedade cria as relações de gênero. Desta forma, o conceito de gênero implica em uma relação, isto é, nas nossas sociedades o feminino e o masculino são considerados opostos e também complementares. Para as sociedades masculino e feminino têm valores diferentes. Na maioria das vezes o que é considerado masculino tem mais valor. Assim, as relações de gênero produzem uma distribuição desigual de autoridade, de poder e de prestígio entre as pessoas de acordo com seu sexo. É por isso que se diz que as relações de gênero são relações de poder.

Em suma, o objetivo dos grupos feministas ao desenvolverem conceituação do termo “gênero” no seio da produção acadêmica foi o gatilho para a compreensão de uma problemática opressora que transcende os demarcadores biológicos, promovendo um debate, sobretudo, contra as disparidades sociais entre homens e mulheres, desmistificando a questão de submissão feminina. Neste sentido, Scott (1995, p.85) afirma:

O termo “gênero” faz parte da tentativa empreendida pelas feministas contemporâneas para reivindicar certo terreno de definição, para sublinhar a incapacidade das teorias existentes para explicar as persistentes desigualdades entre mulheres e homens.

A partir da permanência de diversos sistemas de opressão, torna-se possível compreender as diferentes formas de tratamento e pertencimento das pessoas na sociedade, ou seja, marcadores de uma relação social de sexo, que, por sua vez, favorece a compreensão das imposições e restrições que as mulheres enfrentam ao longo de sua vida. Como observado por Simone de Beauvoir:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p.09).

Assim, as relações sociais de sexo trata-se de desenvolver distintos significados para o mesmo fenômeno natural (SAFFIOTI, 1987), ou seja:

(...) os seres humanos nascem machos ou fêmeas. É através da educação que recebem que se tornam homens e mulheres. (...) É próprio da espécie humana elaborar socialmente fenômenos naturais. Por esta razão é tão difícil, senão impossível, separar a natureza daquilo em que ela foi transformada pelos processos socioculturais. (...) Quando se afirma que é natural que a mulher se ocupe doméstico, deixando livre para o homem o espaço público, está-se, rigorosamente, naturalizando um resultado da história (SAFFIOTI, 1987, p.10-11).

Sob a construção social de fenômenos naturais, se desenvolveram as características do que é próprio do desenvolvimento do macho e da fêmea, assim como os estudos sobre raça a fim de demarcar a quem cabe à inferioridade. São utilizados os mais diversos argumentos para naturalizar a ideologia da inferioridade, recorrendo, cotidianamente, às afirmativas que as mulheres são menos inteligentes que os homens, o que é facilmente desmentido pela ciência, uma vez que:

A ciência já mostrou suficientemente que a inteligência constitui um potencial capaz de desenvolver com maior ou menor intensidade, dependendo do grau de estimulação que recebe. (...) as maiores probabilidades de se desenvolver a inteligência de uma pessoa que frequenta muitos ambientes, o que caracteriza a vida de homem, em relação a pessoas encerradas em casa durante grande parte do tempo, especificidade da vida de mulher (SAFFIOTI, 1987, p.14).

A delimitação e fragilização da mulher por falsos padrões biológicos e intelectuais ao longo da socialização são os demarcadores da subordinação da mulher ao homem, subordinação esta, operacionalizada na construção e manutenção do sistema mais antigo de dominação e exploração, o patriarcado.

Pode-se concluir que o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (SAFFIOTI, 1987, p.14).

E também:

O patriarcado não torna as diferenças entre sexos fixas e imutáveis (...) O patriarcado qualifica as relações sociais de sexo ao explicitar o vetor de

dominação e exploração do homem sobre a mulher presente nesta sociedade. Dessa forma, o patriarcado é uma forma específica das “relações de gênero”, entendido como “relações hierarquizadas entre seres socialmente desiguais” (SAFFIOTI, 1987 apud CISNE, 2014, p.77).

A dominação ideológica patriarcal atravessa outros sistemas de opressão, contribuindo dessa forma para com ganhos econômicos advindos das relações sociais de sexo. Como por exemplo, o sistema capitalista operacionalizado através da segmentação de classes que soma ao seu poder as determinantes já consolidadas pelo patriarcado, ou seja, os privilégios do homem se mantem naturalizados assim como a inferioridade da mulher.

A incorporação ideológica patriarcal no capitalismo é notável a partir do princípio da dominação do pai sobre a mulher e seus filhos, estruturada pelo patriarcado²⁴ e transportada ao capitalismo a partir da hereditariedade familiar. Assim, a primeira propriedade privada se materializa a partir da mulher, ou seja, sendo que no capitalismo a mulher torna-se a uma máquina produtora de herdeiros (preferencialmente homens), que perpetuaram ao longo de gerações o nome da família e seu império. Como exemplificado em:

O controle sobre o corpo e a vida das mulheres, a dominação, a apropriação, a opressão e exploração que o patriarcado desenvolveu sobre a mulher veio atender dois interesses. Primeiro, a garantia de controle sobre a prole, o que significa mais força de trabalho e, portanto, mais possibilidade de produção de riqueza. Segundo, e em decorrência do primeiro, garantir que os filhos seriam seus assegurava aos homens, detentores da propriedade privada, a perpetuação desta por meio da herança (CISNE, 2014, p.74).

A manutenção do patriarcado dentro do capitalismo pode ser verificado também a partir da destinação das casas de trabalho e casas correcionais aos homens jovens e adultos, ao passo que, as casas dos pobres e os *Hôpital general* buscavam prestar assistência às mulheres viúvas, crianças e idosos. Ou seja, desde as protoformas do cárcere, já era possível identificar o caráter qualificador da mão de obra aos homens em relação às mulheres. A partir da destinação de maior qualificação para os homens, impõe-se e naturaliza-se menor remuneração às mulheres, fator que favorece a ampla extração de mais valia por parte do empregador, como vemos em Saffioti (1987, p.23):

²⁴ Além da dominação do homem sobre a mulher Saffioti discorre ainda sobre a: “1.produção de excedente econômico, núcleo do desenvolvimento da propriedade privada e, portanto, do domínio e da exploração do homem sobre o homem/mulher, no caso ainda mais fortemente sobre a mulher. 2. A descoberta da participação dos homens na procriação dos filhos, pois, antes disso era entendido como um poder divino das mulheres” (SAFFIOTI, 1991, apud CISNE, 2014, p.74) .

A classe patronal tem o maior interesse na existência de categorias sociais discriminadas: mulheres, negros, homossexuais. Quanto mais discriminada uma categoria social, tanto mais facilmente ela se sujeitará a trabalhar em más condições e por baixos salários. (...) as trabalhadoras brasileiras representam cerca de um terço do total da mão-de-obra empregada em atividades econômicas, pode-se calcular com que intensidade a discriminação contra a mulher faz engordar os patrões. Evidentemente, estes últimos trabalham diurnamente para alimentar o machismo nas classes subalternas. (...) a supremacia masculina beneficia aqueles que detêm as maiores parcelas de poder econômico e político.

Ainda sobre o imperativo de gênero, é possível refletir a naturalização do homem como provedor das necessidades da família: o chefe, o mantenedor e gestor de todos os rendimentos da família. Esse processo favorece os capitalistas no plano econômico e político “primeiro, porque ele (o trabalhador) paga um preço excessivamente alto para mandar na mulher; segundo porque a supremacia masculina impede, ou pelo menos dificulta, o avanço das lutas das classes trabalhadoras” (SAFFIOTI, 1987, p.23).

2.4 Análise dos dados

Utilizamos para análise qualitativa exposta no presente ponto estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional, responsável pela execução e gestão da Política Penitenciária brasileira a nível Estadual e Federal. Além das estatísticas disponibilizadas pelo órgão somamos esforços para a compreensão a cerca dos relatórios advindos do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário, especialmente o relatório Infopen Mulheres.

Wacquant (2010) aponta que a hipertrofia do Estado penal possui relação com a atrofia do Estado social, esse último referenciado a partir da assistência aos pobres, a qual historicamente se materializa nas mulheres e crianças como usuárias principais. Assim, a partir de maiores investimentos no Estado penal em detrimento da assistência social.

A reflexão de Wacquant (2010) nos permite analisar dois aspectos importantes a cerca da hipertrofia do Estado penal: o primeiro esta diretamente ligado a estrutura capitalista, patriarcal, racista, a qual fundamentalmente é atribuída ao homem o papel de trabalhador – domesticado desde o século XIV nas casas de trabalho – responsável por prover financeiramente sua família, seja através de ganhos legais ou ilegais, materializando assim a sujeição penal primária. A segunda investida da hipertrofia penal é da atrofia social, já que historicamente a assistência social é focalizada na mulher, a retração das práticas assistenciais

intensifica a questão social, agravando a situação socioeconômica da parcela já empobrecida da classe trabalhadora.

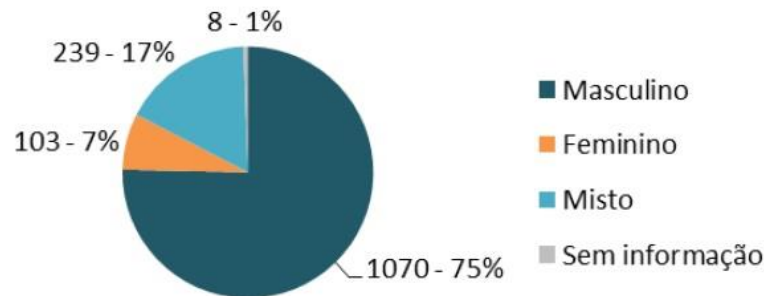
As contradições do capitalismo contemporâneo desdobram-se também na ampliação da sujeição penal, essa ampliação pode ser verificada a partir do aumento massivo de encarceramento feminino, compreendendo-o como um fenômeno mais recente, desse modo, em números absolutos a população carcerária é majoritariamente formada por homens. Segundo as informações do Depen, em 2000, o Brasil possuía uma população prisional de 232.755 mil pessoas. Deste total, 95,65% eram homens. Em 2000 havia 10.112 mil mulheres privadas de liberdade. Em 2014, o total de mulheres saltou para 37.380 mil. Ainda que o percentual absoluto de pessoas privadas de liberdade corresponda a homens, torna-se altamente relevante destacar que aumento carcerário feminino não correspondeu à ampliação de unidades prisionais que abarcassem tal contingente de mulheres ingressantes. A evolução da população de mulheres no sistema prisional está

cada vez mais profundo é ainda mais contundente. Enquanto a taxa total de aprisionamento aumentou 119% entre 2000 e 2014, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou 460% no período, saltando de 6,5 mulheres presas para cada 100 mil mulheres em 2000 para 36,4 mulheres em 2014 (INFOPEN MULHERES, 2014,p.11).

O Gráfico 1²⁵ apresenta o percentual de destinação das unidades prisionais por gênero. Os dados consolidados pelo relatório Infopen 2014 demonstram que 75% das unidades prisionais (Estaduais e Federais) eram destinadas ao aprisionamento masculino, ao passo que somente 7% (103 estabelecimentos) do total foram construídos para mulheres.

Gráfico 1 – Destinação do estabelecimento por gênero no Brasil – Junho de 2014

²⁵ Os gráficos e tabelas apresentados foram extraídos dos relatórios Infopen 2014 e Infopen Mulheres de 2014.



Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

Esses dados apresentados pelo Infopen somados ao debate a respeito da criminalização da pobreza, leva-nos ao questionamento acerca dos rebatimentos que o aprisionamento em massa da população masculina, sobre tudo na década de 1990 - ressaltando novamente que ao longo de dez anos (1990 a 2000) houve um aumento de 257,7% da população prisional - desempenha na constituição familiar e social. Ao ingressarem no cárcere ou serem mortos pela polícia²⁶ os homens são privados de sua socialização familiar, as esposas e mães desses homens perdem a contribuição financeira de seus filhos e companheiros, passando a chefiar sozinhas suas famílias. Sobre essa realidade há dois desdobramentos possíveis: a inserção fragilizada no mercado de trabalho e o crescente encarceramento da população feminina. Em relação ao aumento carcerário da população feminina, salientamos que o aumento

²⁶ “O Brasil encontra-se, segundo estudos recentes, na sexta posição mundial em relação às taxas de homicídio por 100 mil habitantes. São mortes provocadas, majoritariamente, por armas de fogo e que atingem, sobretudo, a população jovem (15-24 anos) do sexo masculino (Mapa da Violência 2011). Dentre os números dessa violência fatal, uma parcela significativa tem sido atribuída a ações das polícias estaduais, em especial à militar, chamados “autos de resistência” ou “resistências seguidas de morte”. As mortes resultantes de ações policiais são um aspecto da violência policial, denominada letalidade policial. O uso da força letal refere-se a situações em que a ação policial teve consequências fatais para o cidadão. Ainda que ocorra em situações de legalidade, existem regras específicas sobre seu uso que devem ser respeitadas. Por trás destas regras, está o reconhecimento de que o uso da força pela polícia implica uma série de riscos, em especial quando se trata do emprego de armas de fogo, mas também que a polícia não tem carta “branca para agir”, o que significa restrições ao uso da força letal. Como a linha que separa a necessidade do abuso é bastante tênue, foram convencionados, a partir de estudos sobre o uso da força pela polícia, três parâmetros para aferir se uma polícia usa da força de forma arbitrária ou não, em especial se uma polícia tem um elevado índice de letalidade, que seria incompatível com sua função legal. São eles: a) relação entre civis mortos e civis feridos em uma ação policial; b) a relação entre civis e policiais mortos; c) o percentual das mortes provocadas pela polícia em relação ao total de homicídios dolosos.” (GOMES; LOCHE. 2011). Cruzando os parâmetros citados para a letalidade policial no estado de São Paulo por exemplo, é possível verificar que em 2009 a) 549 pessoas foram mortas pela polícia, 393 foram feridas; b) 549 dos mortos eram civis e 22 policiais; c) o percentual de mortes causada pela polícia em relação aos homicídios dolosos correspondeu a 11,43. “Dessa forma, os índices elevados de civis mortos em relação ao total de feridos sugerem que existe uma postura mais agressiva da polícia no patrulhamento ostensivo, o que inevitavelmente aumenta o risco de abusos por parte dos policiais contra os cidadãos.” (GOMES; LOCHE. 2011).

corresponde a criminalização da pobreza, e da consequente ampliação da sujeição penal, ainda que o ingresso das mulheres em atividades ilícitas de modo geral seja pela socialização familiar, através de seus companheiros e filhos.

Dessa forma, o primeiro rebatimento quanto à desestruturação do núcleo familiar é observado a partir do ingresso ao mercado de trabalho. A via de empregabilidade destas mulheres que assumem a responsabilidade total pelo sustento de suas famílias após o ingresso de seus filhos/companheiros são marcadas pelas mesmas condicionantes de classe e raça na criminalização da pobreza no cenário neoliberalista. São agravadas, ainda, pela relação social de sexo em uma sociedade patriarcal-racista-capitalista como a brasileira.

Torna-se pertinente salientar que a classe trabalhadora é heterogênea. Considerando que homens e mulheres constituem a massa de trabalhadores, dessa maneira existe uma hierarquia no interior dessa classe. Portanto, “negar a dimensão de sexo no trabalho é negar a realidade em que vive a classe trabalhadora, em especial a das mulheres, em sua relação com o capital” (CISNE, 2014, p.25). Sendo assim:

Não podemos compreender o sistema capitalista apenas por meios da explicação dos fatores que constituem a divisão da sociedade em classes sociais antagônicas. É preciso entender que esse sistema lança mão da tradição para justificar a marginalização efetiva ou potencial de certos setores da população do sistema produtivo de bens e serviços (CISNE, 2014, p.27).

É verificado menor acesso a escolarização da classe trabalhadora e para as mulheres pertencentes a essa classe, tal condição torna-se ainda mais fragilizada. Desse modo, as mulheres trabalhadoras possuem relações de trabalho ainda mais fragilizadas, ocupando assim postos de trabalho menos rentáveis. Como observado em:

A presença da mulher é relativamente muito maior que a masculina nas atividades não estruturadas segundo o modelo capitalista, no segmento comumente conhecido como mercado informal de trabalho. Trata-se de setores de atividades que os capitalistas não tiveram interesse em explorar, porque o capital busca os ramos mais rentáveis da economia, as atividades que podem render mais lucros. Assim, quase todo o setor de emprego doméstico está ocupado por mulheres, cuja presença é também maciça no trabalho a domicílio, geralmente à margem dos benefícios da legislação trabalhista (SAFFIOTI, 1987, p.49).

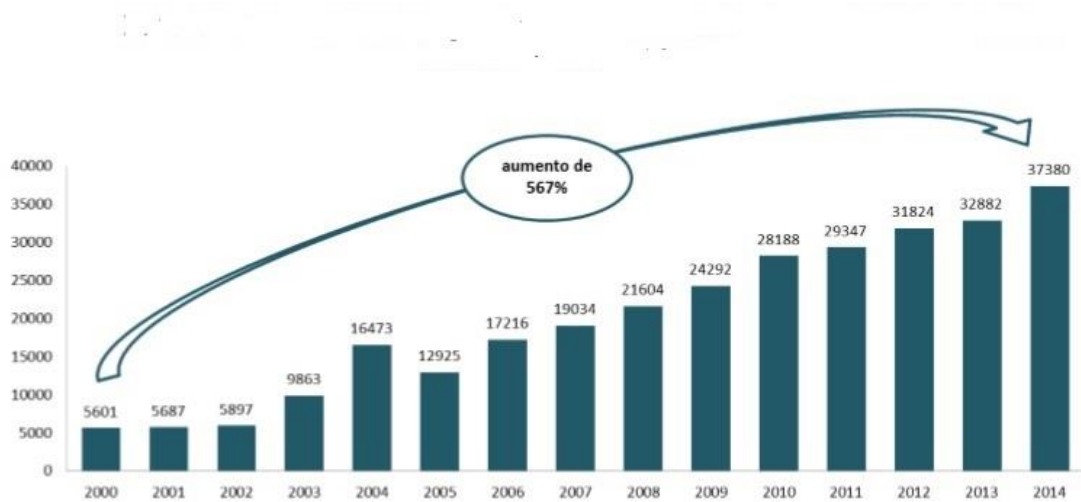
Para as mulheres negras, a situação torna-se ainda mais frágil:

[...] a proporção de mulheres que se concentra nas ocupações precárias(61%) é 13% superior à proporção de homens na mesma situação (54%). No caso das mulheres negras, essa proporção é de 71%, e 41% delas se concentram nas ocupações mais precárias e desprotegidas do mercado de trabalho. A tendência maior da mão de obra feminina ao desemprego é acentuada por variáveis de 'raça'. A mulher negra apresenta uma desvantagem marcante nesse aspecto, com 13,6% de desemprego, em relação aos 10% das mulheres brancas (BRASIL, 2004, p.11).

O segundo e mais perverso desdobramento, no Brasil, materializa-se nas estatísticas do crescente encarceramento da população feminina a partir dos anos 2000. Quanto a esse vertiginoso aumento do encarceramento feminino vale ressaltar o desenvolvimento pioneiro do relatório sobre informações penitenciárias voltado exclusivamente para a situação das mulheres encarceradas. O Infopen Mulheres foi publicado em 2014 com o anseio de tornar público, e estatístico, o perfil e as demandas específicas das mulheres apenadas, considerando que:

as mulheres em situação de prisão têm demandas, necessidades e peculiaridades que são específicas, o que não raro é agravado por histórico de violência familiar, maternidade, nacionalidade, perda financeira, uso de drogas, entre outros fatores. A forma e os vínculos com que as mulheres estabelecem suas relações familiares, assim como o próprio envolvimento com o crime, apresentam-se, em geral, de maneira diferenciada quando comparado este quadro com a realidade dos homens privados de liberdade. Historicamente, a ótica masculina tem se potencializado no contexto prisional, com reprodução de serviços penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compõem o universo das mulheres, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances. Há uma deficiência grande de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais dos governos, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas (INFOPEN MULHERES, 2014, p.05).

Segundo os últimos dados de junho de 2014, o Brasil possuía uma população de 579.7811 pessoas ingressas no sistema penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens. No período de 2000 a 2014 o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, correspondendo ao aumento de 100% da população encarcerada já que no ano 2000 o número de mulheres ingressas correspondia a 3,2% do total de apenados e em 2014 este percentual correspondia a 6,4%. Refletindo, assim, uma expansão exorbitante do encarceramento em massa de mulheres, como exposto no gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Evolução de mulheres no sistema penitenciário entre 2000 e 2014

Fonte: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do Infopen/MJ.

Como apontado anteriormente, 75% das unidades prisionais são destinadas a homens, 17% são mistas e apenas 7% destinadas exclusivamente a mulheres. Através da observação do espaço físico, temos a primeira materialidade quanto à desatenção às mulheres presas. Nas palavras de Heid Ann Cerneka, coordenadora da Pastoral Cárceraria: “Para o Estado e a sociedade, parece que existem somente 440 mil homens e nenhuma mulher nas prisões do país. Só que, uma vez por mês, aproximadamente 28 mil desses presos menstruam”. Heid discorreu sobre esta realidade no final de 2009 e, após cinco anos, o Brasil possui 37.380 presos que menstruam, parem crianças algemados à maca dos hospitais, em celas insalubres amamentam e cuidam compulsoriamente de seus filhos até os quatro meses de idade para, então, serem arrancados dos braços e custodiados pelo Estado. Dos 17% (correspondendo a 103 unidades) estabelecimentos destinados exclusivamente às mulheres, é possível observar que apenas 35 unidades possuem celas adequadas para gestantes e 34 com berçário. Segundo os dados do Infopen mulheres.

Vale ressaltar também as condições precárias de acesso à saúde da mulher. Compreendendo o sistema prisional como insalubre e superlotado:

(...) o confinamento excessivo, espaços inadequados, saneamento precário, falta de higiene e toda a lugubridade da prisão, aliados ainda a torturas e violências, inexistência/insipiência de atividades laborais, educação e lazer, visita íntima, má alimentação e uso excessivo de drogas lícitas ou ilícitas, fazem com que a mulher que adentrou um estabelecimento penal numa condição sadia, de lá não saia sem ser acometida por uma doença ou tenha sua resistência física e saúde fragilizadas (BRASIL, 2014, p.142).

Tais condições inadequadas favorecem a incidência de maiores agravos à saúde da mulher aprisionada em relação a homens na mesma condição. Em relação a doenças transmissíveis 5,3% da população feminina possuem agravos (HIV, sífilis e tuberculose) ao passo que 2,4% dos homens apenados são portadores de tais doenças. Quanto à atenção básica a saúde da mulher torna-se ainda mais evidente a não compreensão das demandas específicas feminina. Como verificado em:

Não está disponível atendimento ginecológico nas Cadeias Públicas. Como todas as equipes médicas os profissionais especializados vinculados às unidades prisionais do sistema penitenciário, os ginecologistas também não estão disponíveis nas instituições femininas. Acirrando o quadro de violação dos direitos das mulheres o Estado brasileiro não assegura atenção médica integral à mulher encarcerada. A deficiência encontrada no atendimento nas unidades do sistema penitenciário destinado aos homens se multiplica quando se trata de especialistas nas necessidades femininas. Em decorrência dessa omissão, o controle e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis também inexistem, assim como os exames de rotina de prevenção de câncer ginecológico (BRASIL, 2014, p.142).

Em relação à socialização externa ao cárcere, é possível verificar maior índice de abandono familiar às aprisionadas. As mulheres, ao ingressarem, assistem a fragilização do apoio familiar, que tende a se exaurir ao longo da permanência, seja pelos estigmas sociais que recaem sobre a mulher desviante do papel historicamente atribuído ao gênero feminino, uma vez que passam a ser vistas como social e biologicamente desajustadas, já que não infringiram apenas normas penais, mas também morais, que atribuem ao feminino fragilidade e zelo materno, agravado também pela distância das unidades prisionais (as unidades prisionais exclusivamente para mulheres possuem localização geográfica desfavorável, localizando-se em regiões de difícil acesso). Também pela dificuldade de reconhecimento da mulher como sujeito dotado de necessidade sexual, dificultando ainda mais a permanência de vínculos afetivos/ sexuais com seus companheiros. Sobre a negação da sexualidade da mulher apenada é verificado maiores entraves para a realização de visitas íntimas. Para essas mulheres, a visita íntima é entendida como uma regalia, como exposto em:

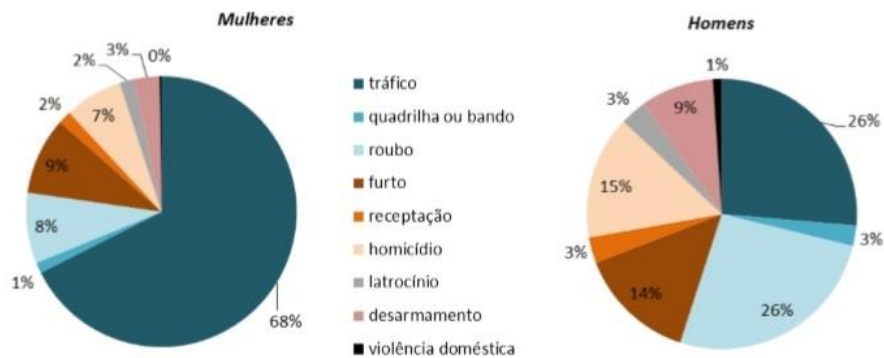
Apesar da Lei de Execuções Penais assegurar o direito do preso à visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, somente em 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) recomendou aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que fosse assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos. Nenhuma normativa de civo administrativo emitida pela administração penitenciária dos estados pode restringir o direito garantido constitucionalmente. Todavia, têm-se observado que na prática, grande parte

das regulações penitenciárias, ao invés de garantirem os direitos fundamentais das mulheres encarceradas, os têm restringido, violando preceitos constitucionais. [...] A manutenção de relações sexuais é um direito das mulheres, que deve ser resguardado e facilitado, independentemente de qualquer vínculo de matrimônio ou união estável ou mesmo da heterogenia do sexo do parceiro. Contudo, quando encarceradas as mulheres encontram inúmeros empecilhos para que o exercício de seu direito à atividade sexual se efetive. A falta de espaço físico e de estrutura dos estabelecimentos prisionais é um deles, em razão das penitenciárias femininas serem bem menores que as masculinas, a visita íntima acaba sendo vedada ou é conferida em condições inapropriadas, sem qualquer privacidade (OLIVEIRA; SANTOS, 2012, p.241).

As determinantes anteriormente mencionadas favorecem o maior número de abandono familiar feminino, correspondendo a um percentual de 36% de abandono familiar, enquanto 29% dos homens aprisionados no mesmo estado (São Paulo), no ano 2002, sofriam com tal abandono segundo dados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Preso).

O ingresso destas mulheres no sistema penal dá-se majoritariamente por envolvimento com o tráfico de drogas (68%), sendo que, na maior parte desses casos, não compreendem envolvimento com organizações criminosas ou de chefia do tráfico, ingressando nas atividades ilícitas através dos seus filhos e companheiros, cabendo a estas mulheres exercerem atividades secundárias no tráfico, como transporte e pequeno comércio. O gráfico a seguir possibilita a comparação entre os crimes praticados por homens e mulheres privados de liberdade.

Gráfico 3 – Distribuição por gênero dos crimes consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade – junho de 2014



Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

Segundo dados do documento, essas mulheres são majoritariamente

(...) jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento (INFOPEN MULHERES, 2014, p.05).

Em relação ao perfil etário destas mulheres é verificada a predominância de jovens entre 18 e 29 anos, correspondendo a 50% das ingressas. Essa informação torna-se bastante relevante dado que esse período da vida é marcado pelo auge da disposição física e intelectual, o que corresponde ao amadurecimento econômico e social (pelo menos para a classe dominante).

A escolaridade dessas mulheres se apresenta abaixo da média da nacional. No Brasil, estima-se que 32% da população total tenha concluído o Ensino Médio. a realidade prisional feminina, este percentual cai para 11%.

As mulheres encarceradas possuem uma determinante de cor/etnia: 68% constituído por negras (duas a cada três presas). Esse percentual torna-se ainda mais expressivo se observada a predominância das negras em unidades prisionais de determinados Estados da federação. No Acre, por exemplo, 100% das presas são negras, no Ceará, correspondem a 94% e, no Rio de Janeiro, 86%. Em relação a esse apontamento, torna-se fundamental pontuar a somatória de sistemas de opressão e exploração do patriarcado, racismo e capitalismo uma

vez que sobre a mulher negra recai estes três sistemas, como exposto por Saffioti (1985, p.57):

Na “ordem das bicadas” neste país, a mulher negra ocupa a última posição. Ela é duplamente discriminada: enquanto mulher e enquanto negra. De acordo com o modelo oficial, cabem-lhe, fundamentalmente, dois papéis: o de empregada doméstica e o de objeto sexual.

Correlacionando o conteúdo dos relatórios Infopen 2014 e Infopen mulheres é possível verificar o alinhamento quanto ao perfil etário, escolar, racial e social entre as mulheres e homens em privação de liberdade no Brasil. Porém, a discrepância entre os crimes praticados que os levaram ao ingresso no sistema prisional salta os olhos e nos fornece indícios de uma tendência que extrapola o limite territorial brasileiro, assolando a América Latina como um todo. Segundo os dados do Centro de Estudos Legais e Sociais (CELS)²⁷, em 2011, 60% das mulheres encarceradas na Argentina haviam entrado no sistema por tráfico de drogas. A mesma realidade fora observada no Chile, com um percentual de 68%. Tais dados estatísticos fornecem indícios de uma tendência à penalização de usuários, pequenos comerciantes ou ainda de agentes terminais de uma rede complexa de produção, transporte e distribuição de drogas como já fora observado através das mega operações policiais nas favelas (que se constituem como última instância de distribuição de entorpecentes) ao longo das últimas décadas no Brasil.

Como parte da reestruturação produtiva gerida após a crise econômica mundial de 1970, o Estado fora amplamente reformado, resultando em um desmantelamento do Estado de bem estar em detrimento do Estado penal nos países de capitalismo maduro, inaugurando o período neoliberal, em que se flexibilizam as relações trabalhistas e desenvolvem-se amplamente medidas punitivas à classe trabalhadora. Marca, também, a possibilidade de exploração de novos segmentos de mercado, como por exemplo, a indústria do medo, operacionalizada a partir o investimento massivo em segurança privada e em câmeras de vigilância.

A indústria do medo fora amplamente exportada para grande parte dos países, inclusive o Brasil, onde atualmente prospera com grande lucratividade, haja vista os dados do relatório da Associação da Indústria de Segurança (Security Industry Association) que

²⁷ Informações retiradas de uma reportagem do Geledés (Intituto da Mulher Negra) intitulada Tráfico de drogas é principal causa de encarceramento de mulheres na América Latina de Carina Giacomello. Leia a matéria completa em: < <http://www.geledes.org.br/trafico-de-drogas-e-principal-causa-de-encarceramento-de-mulheres-na-america-latina/#ixzz4EWIwsQSh>>. Acessado em: 13.07.2016.

apontou, em 2012, que o mercado de equipamentos de segurança eletrônica no país totalizou US\$ 592 milhões em 2011, valor que deverá aumentar para US\$ 1,8 bilhão até 2017²⁸.

Além do largo investimento na indústria do medo, é possível verificar uma tendência à privatização do sistema prisional, tornando-o altamente compensatório, tendo como precursor desta prática o Estado Norte Americano. Privatizar significa passar o controle para alguém/instituição do qual a verba não venha do tesouro. Dessa forma, a transferência da coisa pública para a organização privada corresponde à criação de um nicho de mercado, ao qual a lucratividade torna-se o imperativo para sua operacionalização.

As possibilidades de lucratividade, acima citadas, fazem parte das estratégias capitalistas para sua permanência, porém, a prática dominante do sistema capitalista permanece alocada da criminalização da pobreza, com viés claramente de extermínio e contenção da classe trabalhadora se apropriando do patriarcado e do racismo para a permanência de 'prosperidade'. Na realidade brasileira, é possível verificar as práticas cerceadoras de liberdade desde a colônia transcendendo para as práticas eugenistas no início da república, transposta durante o período industrial e reafirmadas no período neoliberalista, do qual o negro, trabalhador e, atualmente, a mulher negra são a materialidade do produto capitalista, ou seja, a barbárie.

²⁸ Informações retiradas do site: <<http://megasinalnet.com.br/area-de-seguranca-privada-deve-crescer-16-em-2016/>>. Acessado em 10 de julho de 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo do presente estudo nos permitiu observar expansão das práticas carcerárias nos países de capitalismo dependente, especificamente o Brasil. Se o objetivo primário das protoformas carcerárias europeias e estadunidenses obedecia à necessidade de adestramento da classe trabalhadora ao trabalho livre assalariado, a materialidade do cárcere no Brasil se fundou na prática da contenção e extermínio das classes subalternas. Afinal como Estado Nação oriundo de uma colonização violenta que dizimou a população nativa – os indígenas – adotando as relações escravistas até a última possibilidade para a lucratividade, e posteriormente a abolição da escravatura munuiu-se de práticas eugenistas para o branqueamento nacional - o cárcere não poderia desenvolver qualquer outra finalidade que não a de contenção, controle e punição. Inicialmente, o controle de uma população indesejada focalizou-se no negro, a partir da adoção de práticas eugenistas somadas à criminologia, consolidando, assim, a sujeição penal.

O processo de industrialização da década de 1950 a 1970 favoreceu o investimento de capital estrangeiro, resultando no crescimento desenfreado dos centros urbanos. A urbanização não planejada levou a concentração da população empobrecida nas periferias das cidades. Tal população concentrada nas regiões periféricas possui, além da determinação de classe, fatores raciais típicos do suspeito padrão (produto da sujeição penal). A somatória dessas determinantes consolidou o que Passeti (2003) denominou como “campo de concentração a céu aberto”, ou seja, as favelas.

As favelas e seus moradores tornaram-se alvo de toda investida policial e penal a partir de 1990 a fim de controlar, cercear e puni-los por sua condição de pobreza. Nesse sentido, até os anos 2000, os jovens e homens negros correspondiam quase à totalidade dos ingressantes do sistema prisional, porém, o aumento do encarceramento feminino pós anos 2000, nos fez refletir sobre as razões que o justifiquem. Percorremos as contribuições acerca da conceituação de gênero, relações sociais de sexo para compreendermos as determinantes de uma sociedade patriarcal-racista-capitalista para o referido aumento.

As relações sociais de sexo para a condicionalidade do cárcere apresentam-se como um agravamento das condições de aprisionamento, no sentido em que as condições físicas das prisões brasileiras não compreendem as mulheres como sujeitos de demandas específicas (relacionadas à saúde e maternidade, por exemplo). Sobre essas demandas é de fundamental importância a construção de políticas de saúde e assistência a essas mulheres.

A partir das inquietações a respeito da funcionalidade do cárcere, surgiu o interesse pela questão do encarceramento feminino. Ao aprofundar os estudos na história e na estrutura do cárcere no sistema capitalista, percebeu-se a ampliação da sujeição penal assim como a maximização do Estado penal. A compreensão a cerca da criminalização da pobreza para a perpetuação das práticas punitivas, assim como as reflexões construídas ao longo da pesquisa despertaram interesse para continuidade aos estudos a cerca da ampliação da sujeição penal também para adolescentes, atentando-se aos esforços para a diminuição da maior idade penal, o que ampliaria ainda mais a hipertrofia penal, por exemplo. Outro ponto para análise futura seria a cerca das privatizações das unidades prisionais - em curso nos Estados Unidos desde a década de 1980 – e no Brasil, a partir de 2003 através das Parcerias Público Privadas (PPP) - LEI 14.868/03 -em curso em duas unidades federativas, Minas Gerais e Pernambuco que correspondem a criação de um nicho de mercado altamente lucrativo sob o imperativo neoliberal. FORMATAÇÃO!

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AUGUSTO, Acácio. Para além da prisão-prédio: as periferias como campos de concentração a céu aberto. In: ABRAMNOVAY, Pedro Viera; BATISTA, Vera Malaguti. **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: 2010.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: Drogas e a Juventude pobre do Rio de Janeiro**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- BIHR, Alain. **Da grande noite à alternativa**. São Paulo: Boitempo, 1999.
- BITENCOURT, Cezar. **Manual de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2000.
- BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo, volume 2**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.
- BRASIL, Presidência da República. Secretaria Geral. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 2015 Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/encarceramento_WEB.pdf ultimo acesso 15.07.2016>. Acessado em 25 de junho de 2016.
- CARVALHO, Sandra, **Massacre do Carandiru, chega que impunidade!**. Relatório elaborado pela Comissão Organizadora de Acompanhamento para os Julgamentos do Caso do Carandiru. Apoio: Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_massacre_carandiru.pdf>. Acessado em 1 de agosto de 2016.
- CAMURÇA, Silvia; Gouveia, Taciana. **O que é gênero?** Recife: SOS CORPO - Instituto Feminista para a Democracia, 2004. Disponível em: <http://nucleodireitoshumanoseinclusao.files.wordpress.com/2011/08/cartilha_o_que_e_gc3a3c2aanero__4c3a2c2aa-edic3a3c2a7c3a2c2a6o_miolo1.pdf>. Acesso em: 18 de julho de 2016.
- CANIATO, Angela Maria Pires; NASCIMENTO, Merly Luane Vargas do. A vigilância na contemporaneidade: seus significados e implicações na subjetividade. In: **Revista de Psicologia**, v. 13, n. 1, p. 41-68. Belo Horizonte, jun de 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682007000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acessado em 15 de julho de 2016
- CASTRO, Mary Garcia. **"Feminização da pobreza" em cenário neoliberal**. texto apresentado na I Conferência Estadual da Mulher, organizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher. Rio Grande do Sul: 1999.
- CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014

COUTO, Berenice Rojas. **Direito social e a assistência social na sociedade brasileira, O - uma equação possível?**. São Paulo: Editora Cortez, 2012.

DEPEN. **Infopen**: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Junho 2014. Brasil: 2014.

_____. **Infopen**: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Mulheres. Brasil: 2014.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FISCHER, Rosa Maria; ABREU, Sérgio França Adorno de. Políticas penitenciárias, um fracasso? In: **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, 3(4), pp.70-79, 1987. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/v3n4/a12v3n4.pdf>>. Acessado em 1 de agosto de 2016.

FREITAS, Ricardo. **Razão e sensibilidade**: fundamentos do direito penal moderno. São Paulo, Juarez de Oliveira, 2001

GOLDIM, José Roberto. **Eugenia**. 1998. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/bioetica/eugenia.htm>>. Acessado em 1 de agosto de 2016.

GUIRALDELLI, Reginaldo. **Trabalho, trabalhadores e questão social na sociabilidade capitalista**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2014, vol. 17.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 26ª edição, 1995. Disponível em: <http://fjm.ikhon.com.br/proton/imagemp processo/2013/07/EC3ED65F077EA3F500E4%7Dh_s_b_de_rz_br.pdf> . Acessado em 14 de julho de 2016.

IANNI, Octaviano. **A formação do estado populista na América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1991.

MARX, Karl. **O capital livro I**. São Paulo: Abril Cultural, 1989.

MARX, Karl. **O Capital., livro 1, tomo 2**. São Paulo: Nova Cultural, Os Economistas, 1996.

MASSARO, Camilla Marcondes. **Trabalho em tempos de crise**: a superexploração do trabalho penal nos Centros de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências e Letras (Campus Araraquara), 2014.

MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. **Cárcere de fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)** – 2ª edição, Rio de Janeiro: Revan, 2006.

OLIVEIRA, Denis de. **Exterminio de jovens negros: a democracia não chegou na periferia**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-morte-e-desaparecimento-de-jovens/documentos/audiencias-publicas/paper-prof-dennis-de-oliveira>>. Acessado em 1 de agosto de 2016.

OLMO, Rosa del. **A América Latina e sua Criminologia**, Rio de Janeiro: Revan, 2004.

PASSETTI, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

PEDROSO, Marcia Naiar Cerdote. **A crise do modelo de produção taylorista/fordista e a emergência do toyotismo**. Trabalho apresentado como requisito de avaliação da disciplina "Globalização e Política", no curso de especialização em Pensamento Político Brasileiro da UFSM, no 2º semestre de 2004. Disponível em:
<<http://www.angelfire.com/sk/holgonsi/marcia.html>>. Acessado em 1 de agosto de 2016.

SAFFIOTTI, Heleieth. **O poder do macho**. 11ª reimpressão, São Paulo: Editora Moderna, 1987

SCOOT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. Porto Alegre: Educação e Realidade, 1995.

_____. **O enigma da Igualdade**. Estudos Feministas, Florianópolis, 13(1): 216, janeiro-abril/2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a02v13n1.pdf>>. Acessado em 14 de julho de 2016

TELLES, Edward. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Fundação Ford, 2003.

VIANA, Cláudia Salles Vilela. **Previdência Social, Custeio e Benefícios**. 2. ed. São Paulo: LTR, 2009.

WACQUANT, Loic. **As prisões da Miséria**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.